



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 118407/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Itaporanga

DATA DE ENTRADA: 18/09/2025

ASSUNTO: Licitação - 00082/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) -
00AQUISIÇÃO DE KIT EDUCAÇÃO DO ENSINO
FUNDAMENTAL PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E SALAS
AEE (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO),
justifica-se pela pela RECOMENDAÇÃO Nº 2/1 PJ -
ITAPORANGA/2025 INQUERITO CIVIL N 001.2025.021948.

INTERESSADOS: Azif Davi Lemos
Dandara Kymberly Felismino de Sales Nunes



CNPJ: 38.074.528/0001-88
 RUA: 13 DE MAIO, N° 146, SALA 03, CENTRO ITAPORANGA - PB, CEP: 58.780-000
 Insc. Est.: 16.372.927-1 // ingriddacosta0@outlook.com
 (83) 9 9907-7043

INGRID DANTAS
 DA COSTA
 VIEIRA:7133213
 0445

Assinado de forma digital por INGRID
 DANTAS DA COSTA VIEIRA:71332130445
 Dados: 2025.08.21 11:52:42 -03'00'

PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL.; INGRID DANTAS DA COSTA VIEIRA

CNPJ: 38.074.528/0001-88

RUA 13 DE MAIO N° 146, SALA 03, CENTRO, ITAPORANGA/PB, 58780-000

CONTATO: (83) 9 9907-7043 – ingriddantascosta0@outlook.com

ITEM	OBJETO	UND.	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	ACIONADOR DE PRESSÃO	UND	20	340,00	6.800,00
2	TECLADO COM COLMEIA	UND	20	600,00	12.000,00
3	MOUSE COM ENTRADA PARA ACIONADOR	UND	20	280,00	5.600,00
4	SOFTWARE PARA COMUNICAÇÃO AUMENTATIVA E ALTERNATIVA	UND	3	5.000,00	15.000,00
5	ALFABETO BRAILLE	UND	20	140,00	2.800,00
6	MEMÓRIA DE NUMERAIS	UND	20	60,00	1.200,00
7	DOMINÓ TÁTIL	UND	20	130,00	2.600,00



CNPJ: 38.074.528/0001-88
 RUA: 13 DE MAIO, N° 146, SALA 03, CENTRO ITAPORANGA - PB, CEP: 58.780-000
 Insc. Est.: 16.372.927-1 // ingriddacosta0@outlook.com
 (83) 9 9907-7043



MINI MERCADO VIEIRA

CNPJ: 38.074.528/0001-88
 RUA: 13 DE MAIO, N° 146, SALA 03, CENTRO ITAPORANGA - PB, CEP: 58.780-000
 Insc. Est.: 16.372.927-1 // ingriddacosta0@outlook.com
 (83) 9 9907-7043

INGRID
 DANTAS DA
 COSTA
 VIEIRA:7133213
 0445

Assinado de forma
 digital por INGRID
 DANTAS DA COSTA
 VIEIRA:71332130445
 Dados: 2025.08.21
 11:53:27 -03'00'

8	MEMÓRIA TÁTIL	UND	20	100,00	2.000,00
9	MATERIAL DOURADO	UND	20	110,00	2.200,00
10	PLANO INCLINADO-SUPORTE PARA LIVRO	UND	20	160,00	3.200,00
11	DOMINÓ DE ASSOCIAÇÃO DE IDEIAS	UND	20	60,00	1.200,00

VALOR TOTAL :54.600,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS REAIS)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS (SESENTA DIAS)

PRAZO : 5 DIAS (CINCO DIAS)

- 1 - ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE PARA ENTREGA DO BEM
- 2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.
- 3 - PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 - QUE NÃO POSSUI VÍNCULO DE NATUREZA TÉCNICA, COMERCIAL, ECONÔMICA, FINANCEIRA, TRABALHISTA OU CIVIL COM DIRIGENTE DO ORGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU COM AGENTE PÚBLICO QUE DESEMPENE FUNÇÃO NA LICITAÇÃO OU ATUE NA FISCALIZAÇÃO OU NA GESTÃO DO CONTRATO, OU QUE DELES SEJA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU
- 5 - QUE O PRAZO DE INÍCIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO CONTRATO E EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DO PEDIDO COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, DEVENDO SER ENTREGA NO MUNICÍPIO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.



MINI MERCADO VIEIRA

CNPJ: 38.074.528/0001-88
 RUA: 13 DE MAIO, N° 146, SALA 03, CENTRO ITAPORANGA - PB, CEP: 58.780-000
 Insc. Est.: 16.372.927-1 // ingriddacosta0@outlook.com
 (83) 9 9907-7043



CNPJ: 38.074.528/0001-88
RUA: 13 DE MAIO, N° 146, SALA 03, CENTRO ITAPORANGA - PB, CEP: 58.780-000
Insc. Est.: 16.372.927-1 // ingriddacosta0@outlook.com
(83) 9 9907-7043

ITAPORANGA 21 AGOSTO DE 2025

INGRID DANTAS DA COSTA VIEIRA:71332130445
Assinado de forma digital por INGRID DANTAS DA COSTA VIEIRA:71332130445
Dados: 2025.08.21 11:53:11 -03'00'

INGRID DATAS DA COSTA VIEIRA, INSCRITA NO CNPJ
Nº 38.074.528/0001-88



CNPJ: 38.074.528/0001-88
RUA: 13 DE MAIO, N° 146, SALA 03, CENTRO ITAPORANGA - PB, CEP: 58.780-000
Insc. Est.: 16.372.927-1 // ingriddacosta0@outlook.com
(83) 9 9907-7043



MUNICÍPIO DE ITAPORANGA
PROCURADORIA GERAL

PARECER JURÍDICO
Nº 295/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2025.

SOLICITANTE: Agente de contratação

ASSUNTO: Dispensa de licitação para a contratação para aquisição de Kit Educação do Ensino fundamental para as escolas municipais e salas AEE (atendimento educacional especializado), justifica-se pela recomendação Nº 2/1º PJ - Iraporanga/2025, inquérito civil Nº 001.2025.021948.

EMENTA: ADMINISTRATIVO. DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO. AQUISIÇÃO DE KIT EDUCAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E SALAS AEE (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO), JUSTIFICA-SE PELA RECOMENDAÇÃO Nº 2/1º PJ - IRAPORANGA/2025, INQUÉRITO CIVIL Nº 001.2025.021948. LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, INCISO II, ART. 75. POSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO.

1. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Educação, para a dispensa emergencial de licitação para aquisição de Kit Educação do Ensino fundamental para as escolas municipais e salas AEE (atendimento educacional especializado), justifica-se pela recomendação Nº 2/1º PJ - Iraporanga/2025, inquérito civil Nº 001.2025.021948.

As propostas analisadas são das empresas INGRID DANTAS DA COSTA VIEIRA, MARIA DO CARMO ALEXANDRE FIGUEIREDO DA COSTA, NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS - COMERCIAL JR e PLATAFORMA BANCO DE PREÇOS, verificando a juntada do orçamento no menor valor de R\$54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais).

Cabe ao órgão de assessoramento jurídico prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, sem adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade dos atos praticados e de natureza eminentemente técnico-administrativa, à luz do que preconiza a Lei n. 14.133/21.



MUNICÍPIO DE ITAPORANGA
PROCURADORIA GERAL

Nesse sentido, o órgão consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade.

Dessa forma, compreende-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive o detalhamento do objeto da contratação, características, quantidades, requisitos, especificações, bem como pesquisa de preços DEVEM regularmente apurados pela área técnica do órgão competente e conferidos pela autoridade responsável pela contratação.

Assim, por encaminhamento à PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO e posterior distribuição, vieram-me os autos para análise e elaboração de parecer.

É o Relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI traz que, como regra, as compras, obras, serviços e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública assegurando a participação de todos os interessados em igualdade de condições. Porém, o artigo traz a possibilidade de exceções. Assim dispõe o citado artigo:

Art. 37 – inciso XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

Para regulamentar o processo licitatório foi editada no ano de 2021 a Lei Federal nº 14.133, que traz as disposições gerais a serem seguidas. Nessa lei, encontramos os casos excepcionais onde poderá não ser realizada a licitação, conforme ressalva apontada na primeira parte do inciso XXI da CF. São os casos de Inexigibilidade e Dispensa de Licitação previstos nos arts. 74 e 75 da Lei 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE ITAPORANGA
PROCURADORIA GERAL

Como visto, a Constituição acolheu a presunção de que prévia licitação produz a melhor contratação, isto é, aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, observado o princípio da isonomia. Mas o texto constitucional limita tal presunção, facultando a contratação direta nos casos de dispensa e inexigibilidade.

No caso em tela, pretende-se a contratação por dispensa de licitação, fundamentado no art. 75, II da Nova Lei de licitação, alterada pelo Decreto nº 12.343/2024 ou seja, contratação de bens ou serviços com valor inferior a **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**.

Trata-se o presente processo de contratação emergencial para aquisição de Kit Educação do Ensino fundamental para as escolas municipais e salas AEE (atendimento educacional especializado), justifica-se pela recomendação Nº 2/1º PJ - Iraporanga/2025, inquérito civil Nº 001.2025.021948.

Verifica-se dos autos que foi realizada estimativa de preço, e a apresentação de propostas de preço, quando se apurou que o menor valor de **R\$54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais)**

Percebe-se, pois, que o valor alçado nas pesquisas está inferior ao limite permitido o que permite a contratação direta, por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Igualmente, a Nova Lei de Licitações disciplina que para fins de aferição dos valores que atendam aos limites dos incisos I e II do art. 75 deverão ser observados o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Quanto aos requisitos para contratação direta, constantes no art. 72 da Lei 14.133/2021, o presente processo atende ao exigido em lei. Constam nos autos solicitação da demanda, termo de referência, estimativa da despesa realizada nos termos do art. 23 da Lei 14.13/2021, previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação exigidos.

Analisando o presente caso, percebe-se que os valores cobrados na presente contratação não ultrapassam o limite estabelecido para o exercício financeiro.



MUNICÍPIO DE ITAPORANGA
PROCURADORIA GERAL

Inobstante, há nos autos dotação orçamentária que atesta a capacidade financeira de arcar com os custos consecutórios da contratação.

Desta forma, diante do ínfimo valor da aquisição e de acordo com o princípio da economicidade e eficiência, opinamos favoravelmente à contratação direta do presente objeto.

3. CONCLUSÃO

Pelo exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica **OPINA** favoravelmente à **contratação emergencial para aquisição de Kit Educação do Ensino fundamental para as escolas municipais e salas AEE (atendimento educacional especializado), justifica-se pela recomendação Nº 2/1º PJ - Itaporanga/2025, inquérito civil Nº 001.2025.021948.** conforme informações constantes nos documentos anexos por meio de Dispensa Emergencial de Licitação em razão do valor atualizado pelo Decreto nº 12.343 de 31 de dezembro de 2024, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

Devolvo o processo para que sejam encetados os esforços necessários à efetivação da contratação.

Itaporanga, 02 de setembro de 2025.

Yasmin Tanaka M. de Araújo
YASMIN TANAKA MELO DE ARAÚJO
Procuradora Geral do Município de Itaporanga
OAB/PB 29.891



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

**DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 082/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0192/2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2025, regido pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0192/2025, embasado na solicitação inicial, termo de referência e no parecer da Procuradoria Jurídica do Município e em cumprimento ao Art. 75, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **AUTORIZA E ADJUDICA** o procedimento de dispensa de licitação, em favor de INGRID DANTAS DA COSTA VIEIRA, CNPJ/MF nº 38.074.528/0001-88, no valor total de R\$ 54.600,00 (Cinquenta e quatro mil e seiscentos reais), cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE KIT EDUCAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E SALAS AEE (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO)**, **justifica-se pela RECOMENDAÇÃO Nº 2/1º PJ – ITAPORANGA/2025 INQUERITO CIVIL Nº 001.2025.021948**, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 90, caput, do citado diploma legal.

Itaporanga - PB, 10 de setembro de 2025.

**AZIF DAVI LEMOS
PREFEITO CONSTITUCIONAL**



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS**

Ofício nº200/2025 – Setor de Compras

Itaporanga, 26 de agosto de 2025.

À empresa

INGRID DANTAS DA COSTA VIEIRA

CNPJ: 38.074.528/0001-88

ENDEREÇO: RUA: 13 DE MAIO Nº 146, SALA 03, CENTRO, ITAPORANGA PB

Assunto: AQUISIÇÃO DE KIT EDUCAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS E SALAS DE AEE. Prezado(a) senhor(a),

Vimos a presença de Vossa Senhoria solicitar cotação de preços para **AQUISIÇÃO DE KIT EDUCAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS E SALAS DE AEE**. Conforme Termo de Referência anexo ao ofício.

Solicitamos que a resposta ao ofício seja realizada em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento, devendo ser preenchido o formulário de formulário para consulta de preços com fornecedores em anexo.

A resposta ao pedido de cotação pode ser realizada através de e-mail ou em meio físico.

Atenciosamente,

**Maria Scarllett da Conceição Soares de Andrade Lima
Setor de Compras**

 Prefeitura Municipal de Itaporanga
Maria Scarllett da Conceição
S. de A. Lima.
Diretora do setor de compras



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS

FORMULÁRIO PARA CONSULTA DE PREÇOS COM FORNECEDORES

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	AQUISIÇÃO DE KIT EDUCAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS E SALAS DE AEE.
RAZÃO SOCIAL:	INGRID DANTAS DA COSTA VIEIRA
CNPJ:	38.074.528/0001-88
ENDEREÇO:	13 DE MAIO Nº 146, SALA 03, CENTRO, ITAPORANGA PB
E-MAIL:	Ingriddacosta0@outlook.com
TELEFONE PARA CONTATO:	83 99907-7043
DATA DA EMISSÃO DA PROPOSTA:	26 DE AGOSTO 2025
NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL:	INGRID DANTAS DA COSTA VIEIRA
PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:	ATÉ 05 DIAS APÓS A ORDEM DE FORNECIMENTO
PRAZO PARA PAGAMENTO:	ATÉ 30 DIAS
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:	60 DIAS

*** A empresa/proponente deverá preencher todas as informações acima, sob pena da não aceitação da proposta.**



CNPJ: 38.074.528/0001-88
 RUA: 13 DE MAIO, N° 146, SALA 03, CENTRO ITAPORANGA - PB, CEP: 58.780-000
 Insc. Est.: 16.372.927-1 // ingriddacosta0@outlook.com
 (83) 9 9907-7043

INGRID DANTAS
 DA COSTA
 VIEIRA:7133213
 0445

Assinado de forma digital por INGRID
 DANTAS DA COSTA VIEIRA:71332130445
 Dados: 2025.08.21 11:52:42 -03'00'

PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL.; INGRID DANTAS DA COSTA VIEIRA

CNPJ: 38.074.528/0001-88

RUA 13 DE MAIO N° 146, SALA 03, CENTRO, ITAPORANGA/PB, 58780-000

CONTATO: (83) 9 9907-7043 – ingriddantascosta0@outlook.com

ITEM	OBJETO	UND.	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	ACIONADOR DE PRESSÃO	UND	20	340,00	6.800,00
2	TECLADO COM COLMEIA	UND	20	600,00	12.000,00
3	MOUSE COM ENTRADA PARA ACIONADOR	UND	20	280,00	5.600,00
4	SOFTWARE PARA COMUNICAÇÃO AUMENTATIVA E ALTERNATIVA	UND	3	5.000,00	15.000,00
5	ALFABETO BRAILLE	UND	20	140,00	2.800,00
6	MEMÓRIA DE NUMERAIS	UND	20	60,00	1.200,00
7	DOMINÓ TÁTIL	UND	20	130,00	2.600,00



CNPJ: 38.074.528/0001-88
 RUA: 13 DE MAIO, N° 146, SALA 03, CENTRO ITAPORANGA - PB, CEP: 58.780-000
 Insc. Est.: 16.372.927-1 // ingriddacosta0@outlook.com
 (83) 9 9907-7043



MINI MERCADO VIEIRA

CNPJ: 38.074.528/0001-88
 RUA: 13 DE MAIO, Nº 146, SALA 03, CENTRO ITAPORANGA - PB, CEP: 58.780-000
 Insc. Est.: 16.372.927-1 // ingriddacosta0@outlook.com
 (83) 9 9907-7043

INGRID
 DANTAS DA
 COSTA
 VIEIRA:7133213
 0445

Assinado de forma
 digital por INGRID
 DANTAS DA COSTA
 VIEIRA:71332130445
 Dados: 2025.08.21
 11:53:27 -03'00'

8	MEMÓRIA TÁTIL	UND	20	100,00	2.000,00
9	MATERIAL DOURADO	UND	20	110,00	2.200,00
10	PLANO INCLINADO-SUPORTE PARA LIVRO	UND	20	160,00	3.200,00
11	DOMINÓ DE ASSOCIAÇÃO DE IDEIAS	UND	20	60,00	1.200,00

VALOR TOTAL :54.600,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS REAIS)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS (SESENTA DIAS)

PRAZO : 5 DIAS (CINCO DIAS)

- 1 - ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE PARA ENTREGA DO BEM
- 2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.
- 3 - PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 - QUE NÃO POSSUI VÍNCULO DE NATUREZA TÉCNICA, COMERCIAL, ECONÔMICA, FINANCEIRA, TRABALHISTA OU CIVIL COM DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU COM AGENTE PÚBLICO QUE DESEMPENE FUNÇÃO NA LICITAÇÃO OU ATUE NA FISCALIZAÇÃO OU NA GESTÃO DO CONTRATO, OU QUE DELES SEJA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU
- 5 - QUE O PRAZO DE INÍCIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO CONTRATO E EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DO PEDIDO COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, DEVENDO SER ENTREGA NO MUNICÍPIO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.



MINI MERCADO VIEIRA

CNPJ: 38.074.528/0001-88
 RUA: 13 DE MAIO, Nº 146, SALA 03, CENTRO ITAPORANGA - PB, CEP: 58.780-000
 Insc. Est.: 16.372.927-1 // ingriddacosta0@outlook.com
 (83) 9 9907-7043



CNPJ: 38.074.528/0001-88
 RUA: 13 DE MAIO, Nº 146, SALA 03, CENTRO ITAPORANGA - PB, CEP: 58.780-000
 Insc. Est.: 16.372.927-1 // ingriddacosta0@outlook.com
 (83) 9 9907-7043

ITAPORANGA 21 AGOSTO DE 2025

INGRID DANTAS DA COSTA VIEIRA:71332130445
 Assinado de forma digital por INGRID DANTAS DA COSTA VIEIRA:71332130445
 Dados: 2025.08.21 11:53:11 -03'00'

INGRID DATAS DA COSTA VIEIRA, INSCRITA NO CNPJ
 Nº 38.074.528/0001-88



CNPJ: 38.074.528/0001-88
 RUA: 13 DE MAIO, Nº 146, SALA 03, CENTRO ITAPORANGA - PB, CEP: 58.780-000
 Insc. Est.: 16.372.927-1 // ingriddacosta0@outlook.com
 (83) 9 9907-7043



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS**

Ofício nº198 /2025 – Setor de Compras

Itaporanga, 26 de agosto de 2025.

À empresa

NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS (COMERCIAL JR)

CNPJ: 37.551.250/0001-20

ENDEREÇO: JOÃO HENRIQUE PEREIRA LEITE Nº 87 A BAIRRO MALVINAS

Assunto: AQUISIÇÃO DE KIT EDUCAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS E SALAS DE AEE. Prezado(a) senhor(a),

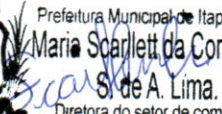
Vimos a presença de Vossa Senhoria solicitar cotação de preços para **AQUISIÇÃO DE KIT EDUCAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS E SALAS DE AEE**. Conforme Termo de Referência anexo ao ofício. 

Solicitamos que a resposta ao ofício seja realizada em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento, devendo ser preenchido o formulário de formulário para consulta de preços com fornecedores em anexo.

A resposta ao pedido de cotação pode ser realizada através de e-mail ou em meio físico.

Atenciosamente,

**Maria Scarllet da Conceição Soares de Andrade Lima
Setor de Compras**


Prefeitura Municipal de Itaporanga
Maria Scarllet da Conceição
S. de A. Lima.
Diretora do setor de compras



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS

FORMULÁRIO PARA CONSULTA DE PREÇOS COM FORNECEDORES

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	AQUISIÇÃO DE KIT EDUCAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS E SALAS DE AEE.
RAZÃO SOCIAL:	NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS (COMERCIAL JR)
CNPJ:	37.551.250/0001-20
ENDEREÇO:	JOÃO HENRIQUE PEREIRA LEITE N° 87 A BAIRRO MALVINAS
E-MAIL:	comercialjr_j@hotmail.com
TELEFONE PARA CONTATO:	83 3099-6602
DATA DA EMISSÃO DA PROPOSTA:	26 DE AGOSTO 2025
NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL:	NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS (COMERCIAL JR)
PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:	ATÉ 05 DIAS APÓS A ORDEM DE FORNECIMENTO
PRAZO PARA PAGAMENTO:	ATÉ 30 DIAS
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:	60 DIAS

*** A empresa/proponente deverá preencher todas as informações acima, sob pena da não aceitação da proposta.**



Rua João Henrique Pereira Leite, Nº 87A - Bairro - Malvinas - CEP: 58432-520
 E-mail: comercialjr_j@hotmail.com
 (83) 3099.6602 CNPJ: 37.551.250/0001-20 INSC. Estadual: 16.368.623-8

PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

ITEM	OBJETO	UND	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	ACIONADOR DE PRESSÃO	UND	20	360,00	7.200,00
2	TECLADO COM COLMEIA	UND	20	650,00	13.000,00
3	MOUSE COM ENTRADA PARA ACIONADOR	UND	20	320,00	6.400,00
4	SOFTWARE PARA COMUNICAÇÃO AUMENTATIVA E ALTERNATIVA	UND	3	6.500,00	19.500,00
5	Alfabeto braille	UND	20	160,00	3.200,00
6	Memória de numerais	UND	20	90,00	1.800,00
7	Dominó tátil	UND	20	160,00	3.200,00

NIVALDO FERREIRA DOS
 SANTOS
 JUNIOR:37551250000120

Assinado de forma digital por
 NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS
 JUNIOR:37551250000120
 Dados: 2025.08.29 11:28:05
 -03'00'



Rua João Henrique Pereira Leite, Nº 87A - Bairro - Malvinas - CEP: 58432-520
 E-mail: comercialjr_j@hotmail.com
 (63) 3099.6602 CNPJ: 37.551.250/0001-20 INSC. Estadual: 16.368.623-8

8	Memória tátil	UND	20	160,00	3.200,00
9	Msterial dourado	UND	20	150,00	3.000,00
10	Plano inclinado-suporte para livro	UND	20	200,00	4.000,00
11	Domino de associação de ideias	UND	20	100,00	2.000,00

VALOR TOTAL : 66.500,00 (SESENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

CAMPINA GRANDE (PB), 29 DE AGOSTO DE 2025

ATENCIOSAMENTE

NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS
 Assinado de forma digital por
 NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS
 JUNIOR:37551250000120
 JUNIOR:37551250000120 Dados: 2025.08.29 11:29:12 -03'00'

NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR
 PROPRIETÁRIO
 CPF. 011.595.574-70-RG 2.392.353 SSP-PB



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS**

Ofício nº199 /2025 – Setor de Compras

Itaporanga, 26 de agosto de 2025.

À empresa

MARIA DO CARMO ALEXANDRE FIGUEIREDO DA COSTA -MEI

CNPJ: 32.310867/0001-30

ENDEREÇO: RUA: PADRE VICENTE XAVIER, S/N CENTRO TEIXEIRA PB

Assunto: AQUISIÇÃO DE KIT EDUCAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS E SALAS DE AEE. Prezado(a) senhor(a),

Vimos a presença de Vossa Senhoria solicitar cotação de preços para **AQUISIÇÃO DE KIT EDUCAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS E SALAS DE AEE**. Conforme Termo de Referência anexo ao ofício.

Solicitamos que a resposta ao ofício seja realizada em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento, devendo ser preenchido o formulário de formulário para consulta de preços com fornecedores em anexo.

A resposta ao pedido de cotação pode ser realizada através de e-mail ou em meio físico.

Atenciosamente,

Maria Scarllett da Conceição Soares de Andrade Lima
Setor de Compras


 Prefeitura Municipal de Itaporanga
 Maria Scarllett da Conceição
 S. de A. Lima.
 Diretora do setor de compras



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS

FORMULÁRIO PARA CONSULTA DE PREÇOS COM FORNECEDORES

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	AQUISIÇÃO DE KIT EDUCAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS E SALAS DE AEE.
RAZÃO SOCIAL:	MARIA DO CARMO ALEXANDRE FIGUEIREDO DA COSTA -MEI
CNPJ:	32.310.867/0001-30
ENDEREÇO:	RUA: PADRE VICENTE XAVIER, S/N CENTRO TEIXEIRA PB
E-MAIL:	cinthiaalexandre1@outlook.com
TELEFONE PARA CONTATO:	83 99373-6124 ou 99907-7043
DATA DA EMISSÃO DA PROPOSTA:	26 DE AGOSTO 2025
NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL:	MARIA DO CARMO ALEXANDRE FIGUEIREDO DA COSTA -MEI
PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:	ATÉ 05 DIAS APÓS A ORDEM DE FORNECIMENTO
PRAZO PARA PAGAMENTO:	ATÉ 30 DIAS
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:	60 DIAS

*** A empresa/proponente deverá preencher todas as informações acima, sob pena da não aceitação da proposta.**



Cinthia Papelaria e Informática

MARIA DO CARMO ALEXANDRE FIGUEIREDO DA COSTA 11342121430

CNPJ: 32.310.867/0001-30

INSC. EST.: 16.330.147-6 // INSC. MUN.: 000001085/2020

Nº DO ALVARÁ: 2020/000001085

RUA PADRE VICENTE XAVIER, S/Nº - CENTRO

TEIXEIRA - PB - CEP: 58.735-000

cinthiaalexandre1@outlook.com // FONE: (083) 998579470

RAZÃO SOCIAL: MARIA DO CARMO ALEXANDRE FIGUEIREDO DA COSTA - MEI

CNPJ (MEI) Nº 32.310.867/0001-30

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 16.330.147-6

ENDEREÇO: RUA PADRE VICENTE XAVIER, S/Nº- CENTRO, TEIXEIRA -PB. CEP: 58.735-000.

CEL - 1: (83) 99373-6124 cel : (83) 99907-7043

BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 3501-0 C/ CORRENTE: 67919-4 . NOME FANTASIA: MARIA DO CARMO ALEXANDRE FIGUEIREDO DA COSTA

PROPOSTA DE PREÇO

Em atendimento ao solicitado, informamos a seguir os nossos preços para Contratação CONFORME MODELO DA PROPOSTA DO MUNICÍPIO de ITAPORANGA/PB conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no termo referencial.

ITEM	OBJETO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ACIONADOR DE PRESSÃO	CLICK	UND	20	365,00	7.300,00
02	TECLADO COM COLMEIA	CVM	UND	20	600,00	12.000,00
03	MOUSE COM ENTRADA PARA ACIONADOR	CVM	UND	20	300,00	6.000,00
04	SOFTWARE PARA COMUNICAÇÃO AUMENTATIVA E ALTERNATIVA	BONZETECK	UND	3	5.400,00	16.200,00
05	ALFABETO BRAILE	EXPRESSIA	UND	20	190,00	3.800,00
06	MEMÓRIA DE NUMERAIS	KALU	UND	20	80,00	1.600,00
07	DOMINÓ TÁTIL	KALU	UND	20	170,00	3.400,00
08	MEMÓRIA TÁTIL	KALU	UND	20	150,00	3.000,00
09	MATERIAL DOURADO	KALU	UND	20	140,00	2.800,00
10	PLANO INCLINADO-SUPORTE PARA LIVRO	KALU	UND	20	190,00	3.800,00
11	DOMINÓ DE ASSOCIAÇÃO DE IDEIAS	KALU	UND	20	90,00	1.800,00

VALOR TOTAL : 61.700,00 (SESSENTA E UM MIL E SETECENTOS REAIS)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS (SESSENTA DIAS)

PRAZO : 10 DIAS (DEZ DIAS)

- 1 - ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE PARA ENTREGA DO BEM
- 2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 - PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 - QUE NÃO POSSUI VÍNCULO DE NATUREZA TÉCNICA, COMERCIAL, ECONÔMICA, FINANCEIRA, TRABALHISTA OU CIVIL COM DIRIGENTE DO ORGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU COM AGENTE PÚBLICO QUE DESEMPENE FUNÇÃO NA LICITAÇÃO OU ATUE NA FISCALIZAÇÃO OU NA GESTÃO DO CONTRATO, OU QUE DELES SEJA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU
- 5 - QUE O PRAZO DE INÍCIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO CONTRATO E EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DO PEDIDO COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, DEVENDO SER ENTREGA NO MUNICÍPIO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.

TEIXEIRA/PB - 26 DE AGOSTO DE 2025

**MARIA DO CARMO
ALEXANDRE FIGUEIREDO
DA COSTA**

1134:32310867000130

RAZÃO SOCIAL: MARIA DO CARMO ALEXANDRE FIGUEIREDO DA COSTA - MEI

CNPJ (MEI) Nº 32.310.867/0001-30

CPF.: 113.421.214-30

Assinado de forma digital por
MARIA DO CARMO ALEXANDRE
FIGUEIREDO DA COSTA
1134:32310867000130
Dados: 2025.08.28 10:08:19 -03'00'



Relatório Resumido de Cotação: AQUISIÇÃO DE KIT EDUCAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS E SALAS DE AEE

Pesquisa realizada entre 28/08/2025 10:50:15 e 28/08/2025 11:32:48

Relatório gerado no dia 28/08/2025 11:48:47 (IP: 131.108.227.105)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) ACIONADOR DE PRESSÃO	1	20 UND	R\$ 380,00 (un)	-	R\$ 380,00	R\$ 7.600,00
2) TECLADO COM COLMEIA	1	20 UND	R\$ 699,00 (un)	-	R\$ 699,00	R\$ 13.980,00
3) MOUSE COM ENTRADA PARA ACIONADOR	1	20 UND	R\$ 330,00 (un)	-	R\$ 330,00	R\$ 6.600,00
4) SOFTWARE PARA COMUNICAÇÃO AUMENTATIVA E ALTERNATIV A	3	3 UND	R\$ 5.127,67 (un)	-	R\$ 5.127,67	R\$ 15.383,01
5) ALFABETO BRAILLE	3	20 UND	R\$ 170,90 (un)	-	R\$ 170,90	R\$ 3.418,00
6) MEMÓRIA DE NUMERAIS	1	20 UND	R\$ 62,00 (un)	-	R\$ 62,00	R\$ 1.240,00
7) DOMINO TÁTIL	1	20 UND	R\$ 195,99 (un)	-	R\$ 195,99	R\$ 3.919,80
8) MEMORIA TÁTIL	2	20 UND	R\$ 113,38 (un)	-	R\$ 113,38	R\$ 2.267,60
9) MATERIAL DOURADO	3	20 UND	R\$ 116,33 (un)	-	R\$ 116,33	R\$ 2.326,60
10) PLANO INCLINADO - SUPORTE PARA LIVRO	2	20 UND	R\$ 169,25 (un)	-	R\$ 169,25	R\$ 3.385,00
11) DOMINO DE ASSOCIAÇÃO DE IDEIAS	2	20 UND	R\$ 68,95 (un)	-	R\$ 68,95	R\$ 1.379,00

Valor Global: R\$ 61.499,01



Relatório gerado no dia 28/08/2025 11:48:47 (IP: 131.108.227.105)
 Código Validação: 4GYPVBxmo%2fPtQm1WavOvmMxtj07me%2bQToa17KVS2YUqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=4GYPVBxmo%252fPtQm1WavOvmMxtj07me%252bQToa17KVS2YUqHU8nPtm6WA%253d%253d>

1 / 1

Estimativa da despesa. Doc. 118407/25. Data: 18/09/2025 10:49. Responsável: Dandara K. F. de S. Nunes.
 Impresso por convidado em 30/09/2025 19:29. Validação: 4DAC.C7EE.CEBE.55DA.234C.9D5E.8565.0EDC.

MAPA COMPARATIVO DE PREÇO									
									
AQUISIÇÃO DE KIT EDUCAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS E SALAS DE AEE									
DISCRIMINAÇÃO				EMPRESAS					
ITEM	QTD	MEDIDA	DESCRIÇÃO	INGRID DANTAS	MARIA DO CARMO	COMERCIAL JR	BANCO DE PREÇO		
				1º EMPRESA	2º EMPRESA	3º EMPRESA	4º EMPRESA	MENOR VALOR	VALOR TOTAL
1	20	UNIDADES	ACIONADOR DE PRESSÃO	R\$ 340,00	R\$ 365,00	R\$ 360,00	R\$ 380,00	R\$ 340,00	R\$ 6.800,00
2	20	UNIDADES	TECLADO COM COLMEIA	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 650,00	R\$ 699,00	R\$ 600,00	R\$ 12.000,00
3	20	UNIDADES	MOUSE COM ENTRADA PARA ACIONADOR	R\$ 280,00	R\$ 300,00	R\$ 320,00	R\$ 330,00	R\$ 280,00	R\$ 5.600,00
4	3	UNIDADES	SOFTWARE PARA COMUNICAÇÃO AUMENTATIVA E ALTERNATIVA	R\$ 5.000,00	R\$ 5.400,00	R\$ 6.500,00	R\$ 5.127,67	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00
5	20	UNIDADES	ALFABETO BRAILLE	R\$ 140,00	R\$ 190,00	R\$ 160,00	R\$ 170,90	R\$ 140,00	R\$ 2.800,00
6	20	UNIDADES	MEMÓRIA DE NUMERAIS	R\$ 60,00	R\$ 80,00	R\$ 90,00	R\$ 62,00	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
7	20	UNIDADES	DOMINO TÁTIL	R\$ 130,00	R\$ 170,00	R\$ 160,00	R\$ 195,99	R\$ 130,00	R\$ 2.600,00
8	20	UNIDADES	MEMORIA TÁTIL	R\$ 100,00	R\$ 150,00	R\$ 160,00	R\$ 113,38	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
9	20	UNIDADES	MATERIAL DOURADO	R\$ 110,00	R\$ 140,00	R\$ 150,00	R\$ 116,33	R\$ 110,00	R\$ 2.200,00
10	20	UNIDADES	PLANO INCLINADO - SUPORTE PARA LIVRO	R\$ 160,00	R\$ 190,00	R\$ 200,00	R\$ 169,25	R\$ 160,00	R\$ 3.200,00
11	20	UNIDADES	DOMINO DE ASSOCIAÇÃO DE IDEIAS	R\$ 60,00	R\$ 90,00	R\$ 100,00	R\$ 68,95	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
SOMA GERAL DOS VALORES DOS ITENS:				R\$ 54.600,00	R\$ 61.700,00	R\$ 66.500,00	R\$ 61.499,01		R\$ 54.600,00
RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO: ANA EUDOCIA DE ARAÚJO				MARIA SCARLETT DA CONCEIÇÃO S. DE A. LIMA Diretora do Setor de Compras					
OBS.:									
Itaporanga-PB, 28 de agosto de 2025.									


 Prefeitura Municipal de Itaporanga
 Maria Scarlett da Conceição
 S. de A. Lima.
 Diretora do setor de compras



PREFEITURA DE
Itaporanga
INOVAÇÃO E
CRESCIMENTO



SECRETARIA DE
Educação

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JUSTIFICATIVA PARA AUSÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Conforme estabelecido pelo inciso I do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021 e pelo inciso II, artigo 8º do Decreto Municipal nº 028/2021, a elaboração do estudo técnico preliminar é considerada facultativa em situações de dispensa de licitação, especificamente nos casos previstos nos incisos I e II, VII e VIII do artigo 75 da referida lei. No contexto apresentado, a decisão de não avançar com a criação do estudo técnico preliminar está baseada na urgência AQUISIÇÃO de kit educação do ensino fundamental para as escolas municipais e salas AEE (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO), justifica-se pela RECOMENDAÇÃO Nº 2/1º PJ – ITAPORANGA/2025 INQUERITO CIVIL Nº 001.2025.021948. Assim, optamos por não elaborar o referido documento, em conformidade com as diretrizes legais vigentes e com o objetivo de otimizar os processos administrativos.

Itaporanga/PB, 03 de julho de 2025.

Marla Jamara Fonseca Costa Araújo

MARLA JAMARA FONSECA COSTA ARAÚJO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE
Itaporanga
INOVAÇÃO E
CRESCIMENTO



SECRETARIA DE
Educação

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

1.ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: MARLA JAMARA FONSECA COSTA ARAÚJO -
MATRÍCULA: 8005.
E-MAIL: sec.educacao@itaporanga.pb.gov.br - **TELEFONE:** ().

2. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE KIT EDUCAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E SALAS AEE (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO), justifica-se pela RECOMENDAÇÃO Nº 2/1º PJ – ITAPORANGA/2025 INQUERITO CIVIL Nº 001.2025.021948.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de kits de educação destinados ao Ensino Fundamental e às Salas de Atendimento Educacional Especializado (AEE), justifica-se pela **RECOMENDAÇÃO Nº 2/1º PJ – ITAPORANGA/2025 INQUERITO CIVIL Nº 001.2025.021948**. Necessidade de fortalecer as práticas pedagógicas inclusivas e garantir uma educação equitativa e de qualidade para todos os estudantes, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. As escolas da rede pública têm vivenciado um aumento na demanda por recursos didáticos acessíveis, especialmente voltados ao público-alvo da educação especial — estudantes com deficiência, transtornos do espectro autista, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação — que exigem materiais específicos e adaptados para o pleno desenvolvimento de suas potencialidades. Nesse sentido, os kits educacionais representam uma ferramenta essencial para apoiar o trabalho pedagógico dos professores do ensino regular e dos profissionais do AEE, contribuindo para a construção de estratégias de ensino mais eficazes, personalizadas e centradas nas necessidades individuais de cada aluno. Além disso, esses recursos didáticos possibilitam maior autonomia, participação e aprendizagem dos estudantes, promovendo sua inclusão real e efetiva no ambiente escolar. A carência de materiais adequados nas unidades escolares e salas AEE compromete a qualidade do atendimento oferecido, dificultando o acesso ao currículo de forma equitativa. Assim, a aquisição dos kits visa suprir essa lacuna, assegurando melhores condições de ensino e aprendizagem, além de atender às metas do Plano Nacional de Educação (PNE) no que se refere à promoção de uma educação inclusiva e de qualidade social. Diante disso, torna-se imprescindível a aquisição dos kits como medida estratégica para garantir uma educação pública verdadeiramente inclusiva, democrática e voltada à valorização da diversidade.



PREFEITURA DE
Itaporanga
INOVAÇÃO E
CRESCIMENTO



SECRETARIA DE
Educação

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Os kits educacionais visam:

- **Ampliar a oferta de recursos didáticos e pedagógicos** adaptados às necessidades dos alunos público-alvo da educação especial;
- **Apoiar o trabalho dos professores do ensino comum e dos profissionais do AEE**, contribuindo para a personalização das estratégias de ensino;
- **Promover a autonomia, a inclusão e o desenvolvimento global dos estudantes**, respeitando suas singularidades e favorecendo sua permanência, participação e aprendizagem no ambiente escolar;
- **Suprir a carência de materiais específicos** nas unidades escolares e nas salas de AEE, assegurando igualdade de condições para o acesso ao currículo.

Justificativa Conforme estabelecido pelo Decreto Municipal nº 148/2022, dispensa de licitação, especificamente nos casos previstos nos incisos VIII, do artigo 75 da referida Lei nº 14.133/2021.

Assim, optamos por elaborar o referido documento, em conformidade com as diretrizes legais vigentes e com o objetivo de otimizar os processos administrativos. Será concluído pela viabilidade da aquisição, assim como será elaborado termo de referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4. OBSERVAÇÕES GERAIS:

4.1. PRAZO DE ENTREGA/ EXECUÇÃO: ATÉ 20 DIAS APÓS A ORDEM DE FORNECIMENTO.

4.2. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA/EXECUÇÃO: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

O objeto desta contratação será prestado conforme a demanda da Secretaria de Educação, no Setor de Compras, Rua Praça do Centenário, Nº 32, Centro, Itaporanga-PB | CEP: 58.780-000 ou em local ainda a ser determinado pelo SETOR DEMANDANTE, constante na ordem de serviços.

4.3. PRAZO PARA PAGAMENTO: Até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

5. INDICAR O GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:

5.1. Fiscal do Contrato: Nara Kerlianny Dantas Leite, Matrícula: 114838.

5.2. Gestor do Contrato: Francisca Thais Sousa Medeiros da Silva, Matrícula: 4474.

6. INDICAR OS COMPONENTES PARA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

6.1.



PREFEITURA DE
Itaporanga
INOVAÇÃO E
CRESCIMENTO



SECRETARIA DE
Educação

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS KITS	UND	QUANT.
01	Acionador de pressão	Und	20
02	Teclado com colmeia	Und	20
03	Mouse com entrada para acionador	Und	20
04	Software para comunicação aumentativa e alternativa	Und	20
05	Alfabeto braille	Und	20
06	Memória de numerais	Und	20
07	Domino tátil	Und	20
08	Memoria tátil	Und	20
09	Material dourado	Und	20
10	Plano inclinado - suporte para livro	Und	20
11	Domino de associação de ideias	Und	20

De acordo com a legislação aplicável, procederemos com o encaminhamento à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade referente à necessidade de contratação apresentada. Nesse sentido, solicitamos a autorização para iniciar o processo administrativo visando o planejamento da melhor solução para a demanda em questão.

Itaporanga, 01 de Julho de 2025.


MARLA JAMARA FONSECA COSTA ARAÚJO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CENTRO DE APOIO OPERACIONAL ÀS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA
CIDADANIA E DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS

RECOMENDAÇÃO Nº 2/1º PJ - ITAPORANGA/2025
INQUÉRITO CIVIL Nº 001.2025.021948

Dispõe sobre a adoção de medidas para fomentar e intensificar disponibilização e funcionamento de educação especial e inclusiva no âmbito das escolas municipais de ensino fundamental, especialmente quanto às salas de AEE.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA, representado pelo Promotor de Justiça, in fine assinado, em exercício perante esta Comarca, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 129, incisos II, III e IX, da Constituição Federal de 1988, bem como art. 27, inciso IV, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625/93), com fulcro na Resolução nº 164/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a incumbência constitucional do Ministério Público na defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, prevista no artigo 127 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que o art. 176 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil) define as formas de atuação do Ministério Público, quanto à promoção da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses e direitos sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público o zelo pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública assegurados na Constituição da República, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO que o art. 1º da Recomendação nº 34/2016 do

Assinado eletronicamente por: LARISSA MELO em 21/06/2025



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CENTRO DE APOIO OPERACIONAL ÀS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA
CIDADANIA E DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS

Conselho Nacional do Ministério Público dispõe que os órgãos do Ministério Público Brasileiro, no âmbito de sua autonomia administrativa e funcional, devem priorizar o planejamento das questões institucionais, a avaliação da relevância social dos temas em que atuam, a busca da efetividade em suas ações e manifestações e a limitação da sua atuação em casos sem relevância social para direcioná-la à defesa dos interesses da sociedade;

CONSIDERANDO que a dignidade da pessoa é um dos fundamentos da República Federativa (art. 1º, III, Constituição Federal);

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.611/2011, que regulamentou o dispositivo constitucional, tratando do atendimento educacional especializado, disciplinando que a União prestará apoio técnico e financeiro aos sistemas públicos de ensino dos Estados, Municípios e Distrito Federal com a finalidade de ampliar a oferta do atendimento educacional especializado aos estudantes com deficiências matriculadas na rede pública de ensino regular. E definiu que as salas de recursos multifuncionais são ambientes dotados de equipamentos, mobiliários e materiais didáticos e pedagógicos para a oferta do atendimento educacional especializado;

CONSIDERANDO que, em nosso sistema jurídico, medidas de ações afirmativas que buscam a efetivação do direito fundamental à educação especial inclusiva, estabelecendo que as pessoas com deficiência (física, mental, intelectual ou sensorial), transtornos globais do desenvolvimento (síndrome de Asperger, síndrome de Rett, autismo, por exemplo) e altas habilidades/superdotação devem ser concomitantemente matriculadas no ensino regular e no Atendimento Educacional Especializado (AEE), previsto no art. 208, III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o AEE é o conjunto de atividades, recursos de acessibilidade e pedagógicos organizados institucionalmente, prestado de forma complementar ou suplementar ao ensino regular, mas nunca, substitutiva. E se destina a oferecer aquilo que há de específico na educação de um aluno com deficiência sem impedi-lo de frequentar, quando em idade própria, ambientes comuns de ensino;

CONSIDERANDO que todas as crianças com deficiência devem frequentar escolas regulares e que, para tanto, o Município, entre outras providências, deve

Assinado eletronicamente por: LARISSA MELO em 21/06/2025



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CENTRO DE APOIO OPERACIONAL ÀS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA
CIDADANIA E DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS

possuir sala(s) de recursos multifuncionais para atendimento educacional especializado (AEE), em funcionamento e devidamente dotadas de pessoal e equipamentos necessários, visando garantir condições para um aprendizado inclusivo completo e efetivo;

CONSIDERANDO que são numerosos os dispositivos dedicados a esse direito, cabendo destacar o art. 208, III, da Constituição da República, que garante: “[...] o atendimento educacional especializado as pessoas com deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino”.

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente atribui ao Estado o dever de assegurar atendimento educacional especializado as pessoas com deficiência (art. 54, III) e

CONSIDERANDO que é possível angariar verbas para implantação de Salas de Recursos Multifuncionais para AEE por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola, do Ministério da Educação. Sendo verna disponível às escolas públicas municipais, estaduais e do Distrito Federal da Educação Básica, conforme dispõe a Resolução nº 15, de 7 de outubro de 2020. E, com tais recursos é possível adquirir: itens e materiais pedagógicos, cadeiras de rodas, bebedouros acessíveis, produtos de tecnologia assistiva, equipamentos e materiais para o atendimento educacional especializado bilíngue de surdos etc. Estando a relação dos itens e materiais pedagógicos a serem adquiridos elencada e disponível na plataforma PDDE Interativo para elaboração do plano de ação pelos diretores.

RESOLVE:

RECOMENDAR ao(à) Senhor(a) Prefeito(a) do Município de Itaporanga/PB, que adote as seguintes providências:

NO TOCANTE À ESCOLA MUNICIPAL SANTA MÔNICA:

1 – Que proceda à regularização da adequação da sala de AEE na Escola Municipal Santa Mônica, conforme “check-list” de inspeção realizada no tocante à aquisição de:



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CENTRO DE APOIO OPERACIONAL ÀS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA
CIDADANIA E DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS

h) 02 (duas) cadeiras giratórias;
 i) 01 (uma) mesa para impressora;
 j) 01 (um) armário;
 k) 01 (um) software para comunicação aumentativa e alternativa;

- l) 01 (um) alfabeto braille;
- m) 01 (um) material dourado;
- n) 01 (um) dominó de associação de ideias;
- o) 01 (uma) memória de numerais;
- p) 01 (um) dominó tátil;
- q) 01 (um) plano inclinado – suporte para livro;
- r) 01 (uma) memória tátil;
- s) transporte escolar acessível para o AEE no contraturno.

5 – Adquirir novo monitor para o computador (está com película danificada) e proceder à regularização do sistema elétrico, o qual não está suportando a sobrecarga de energia;

6 – Adquirir quadro de led, jogos de memória, cortinas de blackout para vedar o sol, tesouras adaptadas, adaptador de lápis e material com pinça, a fim de suprir a necessidade constatada no “check-list” de inspeção;

7 – Que realize a busca ativa de crianças com deficiência não matriculadas na rede de ensino, inserindo-as no ambiente escolar; proporcionando educação especial e inclusiva;

8 – Possibilite o transporte escolar de crianças com deficiência no turno regular e no contraturno (AEE), por meio de transportes acessíveis.

Fixa-se o prazo de 15 dias corridos para que o(s) destinatário(s) informe(m) se acatam a presente recomendação e relate(m) as ações tomadas para seu

- a) 01 (um) acionador de pressão;
- b) 01 (um) teclado com colmeia;
- c) 01 (um) mouse com entrada para acionador;
- d) 02 (dois) estabilizadores;
- e) 02 (duas) cadeiras giratórias;
- f) 01 (um) software para comunicação aumentativa e alternativa;

- a) 01 (um) acionador de pressão;
- b) 01 (um) teclado com colmeia;
- c) 01 (um) mouse com entrada para acionador;
- d) 02 (dois) estabilizadores;
- e) 02 (duas) cadeiras giratórias;
- f) 01 (um) software para comunicação aumentativa e alternativa;
- g) 01 (um) alfabeto braille;
- h) 01 (uma) memória de numerais;
- i) 01 (um) dominó tátil;
- j) 01 (uma) memória tátil;
- k) transporte escolar acessível para o AEE no contraturno.

2 – Adquirir computador e impressora modernos, tendo em vista que os existentes datam de 2010 e encontram-se obsoletos;

3 – Adquirir material com pinça, jogos de memória e jogos envolvendo leitura, sem prejuízo de outros, a fim de suprir a necessidade constatada no “check-list” de inspeção;

NO TOCANTE À ESCOLA ANTÔNIO ZACARIAS DE SOUSA:

4 – Que proceda à regularização da adequação da sala de AEE na Escola Municipal Antônio Zacarias de Sousa, conforme “check-list” de inspeção realizada no tocante à aquisição de:

- a) 01 (um) computador com internet;
- b) 01 (um) acionador de pressão;
- c) 01 (um) teclado com colmeia;
- d) 01 (um) mouse com entrada para acionador;
- e) 02 (dois) estabilizadores;
- f) 01 (uma) impressora multifuncional;
- g) 02 (duas) mesas para computador;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS**

Ofício nº200/2025 – Setor de Compras

Itaporanga, 26 de agosto de 2025.

À empresa

INGRID DANTAS DA COSTA VIEIRA

CNPJ: 38.074.528/0001-88

ENDEREÇO: RUA: 13 DE MAIO Nº 146, SALA 03, CENTRO, ITAPORANGA PB

Assunto: AQUISIÇÃO DE KIT EDUCAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS E SALAS DE AEE. Prezado(a) senhor(a),

Vimos a presença de Vossa Senhoria solicitar cotação de preços para **AQUISIÇÃO DE KIT EDUCAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS E SALAS DE AEE**. Conforme Termo de Referência anexo ao ofício.

Solicitamos que a resposta ao ofício seja realizada em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento, devendo ser preenchido o formulário de formulário para consulta de preços com fornecedores em anexo.

A resposta ao pedido de cotação pode ser realizada através de e-mail ou em meio físico.

Atenciosamente,

**Maria Scarlett da Conceição Soares de Andrade Lima
Setor de Compras**

 Prefeitura Municipal de Itaporanga
Maria Scarlett da Conceição
S. de A. Lima.
Diretora do setor de compras



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS

FORMULÁRIO PARA CONSULTA DE PREÇOS COM FORNECEDORES

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	AQUISIÇÃO DE KIT EDUCAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS E SALAS DE AEE.
RAZÃO SOCIAL:	INGRID DANTAS DA COSTA VIEIRA
CNPJ:	38.074.528/0001-88
ENDEREÇO:	13 DE MAIO Nº 146, SALA 03, CENTRO, ITAPORANGA PB
E-MAIL:	Ingriddacosta0@outlook.com
TELEFONE PARA CONTATO:	83 99907-7043
DATA DA EMISSÃO DA PROPOSTA:	26 DE AGOSTO 2025
NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL:	INGRID DANTAS DA COSTA VIEIRA
PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:	ATÉ 05 DIAS APÓS A ORDEM DE FORNECIMENTO
PRAZO PARA PAGAMENTO:	ATÉ 30 DIAS
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:	60 DIAS

*** A empresa/proponente deverá preencher todas as informações acima, sob pena da não aceitação da proposta.**



CNPJ: 38.074.528/0001-88
 RUA: 13 DE MAIO, N° 146, SALA 03, CENTRO ITAPORANGA - PB, CEP: 58.780-000
 Insc. Est.: 16.372.927-1 // ingriddacosta0@outlook.com
 (83) 9 9907-7043

INGRID DANTAS
 DA COSTA
 VIEIRA:7133213
 0445

Assinado de forma digital por INGRID
 DANTAS DA COSTA VIEIRA:71332130445
 Dados: 2025.08.21 11:52:42 -03'00'

PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL.; INGRID DANTAS DA COSTA VIEIRA

CNPJ: 38.074.528/0001-88

RUA 13 DE MAIO N° 146, SALA 03, CENTRO, ITAPORANGA/PB, 58780-000

CONTATO: (83) 9 9907-7043 – ingriddantascosta0@outlook.com

ITEM	OBJETO	UND.	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	ACIONADOR DE PRESSÃO	UND	20	340,00	6.800,00
2	TECLADO COM COLMEIA	UND	20	600,00	12.000,00
3	MOUSE COM ENTRADA PARA ACIONADOR	UND	20	280,00	5.600,00
4	SOFTWARE PARA COMUNICAÇÃO AUMENTATIVA E ALTERNATIVA	UND	3	5.000,00	15.000,00
5	ALFABETO BRAILLE	UND	20	140,00	2.800,00
6	MEMÓRIA DE NUMERAIS	UND	20	60,00	1.200,00
7	DOMINÓ TÁTIL	UND	20	130,00	2.600,00



CNPJ: 38.074.528/0001-88
 RUA: 13 DE MAIO, N° 146, SALA 03, CENTRO ITAPORANGA - PB, CEP: 58.780-000
 Insc. Est.: 16.372.927-1 // ingriddacosta0@outlook.com
 (83) 9 9907-7043



MINI MERCADO VIEIRA

CNPJ: 38.074.528/0001-88
 RUA: 13 DE MAIO, Nº 146, SALA 03, CENTRO ITAPORANGA - PB, CEP: 58.780-000
 Insc. Est.: 16.372.927-1 // ingriddacosta0@outlook.com
 (83) 9 9907-7043

INGRID
 DANTAS DA
 COSTA
 VIEIRA:7133213
 0445

Assinado de forma
 digital por INGRID
 DANTAS DA COSTA
 VIEIRA:71332130445
 Dados: 2025.08.21
 11:53:27 -03'00'

8	MEMÓRIA TÁTIL	UND	20	100,00	2.000,00
9	MATERIAL DOURADO	UND	20	110,00	2.200,00
10	PLANO INCLINADO-SUPORTE PARA LIVRO	UND	20	160,00	3.200,00
11	DOMINÓ DE ASSOCIAÇÃO DE IDEIAS	UND	20	60,00	1.200,00

VALOR TOTAL :54.600,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS REAIS)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS (SESENTA DIAS)

PRAZO : 5 DIAS (CINCO DIAS)

- 1 - ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE PARA ENTREGA DO BEM
- 2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.
- 3 - PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 - QUE NÃO POSSUI VÍNCULO DE NATUREZA TÉCNICA, COMERCIAL, ECONÔMICA, FINANCEIRA, TRABALHISTA OU CIVIL COM DIRIGENTE DO ORGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU COM AGENTE PÚBLICO QUE DESEMPENE FUNÇÃO NA LICITAÇÃO OU ATUE NA FISCALIZAÇÃO OU NA GESTÃO DO CONTRATO, OU QUE DELES SEJA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU
- 5 - QUE O PRAZO DE INÍCIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO CONTRATO E EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DO PEDIDO COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, DEVENDO SER ENTREGA NO MUNICÍPIO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.



MINI MERCADO VIEIRA

CNPJ: 38.074.528/0001-88
 RUA: 13 DE MAIO, Nº 146, SALA 03, CENTRO ITAPORANGA - PB, CEP: 58.780-000
 Insc. Est.: 16.372.927-1 // ingriddacosta0@outlook.com
 (83) 9 9907-7043



CNPJ: 38.074.528/0001-88
 RUA: 13 DE MAIO, N° 146, SALA 03, CENTRO ITAPORANGA - PB, CEP: 58.780-000
 Insc. Est.: 16.372.927-1 // ingriddacosta0@outlook.com
 (83) 9 9907-7043

ITAPORANGA 21 AGOSTO DE 2025

INGRID DANTAS DA COSTA VIEIRA:71332130445
 Assinado de forma digital por INGRID DANTAS DA COSTA VIEIRA:71332130445
 Dados: 2025.08.21 11:53:11 -03'00'

INGRID DATAS DA COSTA VIEIRA, INSCRITA NO CNPJ
 Nº 38.074.528/0001-88



CNPJ: 38.074.528/0001-88
 RUA: 13 DE MAIO, N° 146, SALA 03, CENTRO ITAPORANGA - PB, CEP: 58.780-000
 Insc. Est.: 16.372.927-1 // ingriddacosta0@outlook.com
 (83) 9 9907-7043



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS**

Ofício nº198 /2025 – Setor de Compras

Itaporanga, 26 de agosto de 2025.

À empresa

NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS (COMERCIAL JR)

CNPJ: 37.551.250/0001-20

ENDEREÇO: JOÃO HENRIQUE PEREIRA LEITE Nº 87 A BAIRRO MALVINAS

Assunto: AQUISIÇÃO DE KIT EDUCAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS E SALAS DE AEE. Prezado(a) senhor(a),

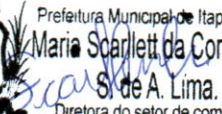
Vimos a presença de Vossa Senhoria solicitar cotação de preços para **AQUISIÇÃO DE KIT EDUCAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS E SALAS DE AEE**. Conforme Termo de Referência anexo ao ofício. 

Solicitamos que a resposta ao ofício seja realizada em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento, devendo ser preenchido o formulário de formulário para consulta de preços com fornecedores em anexo.

A resposta ao pedido de cotação pode ser realizada através de e-mail ou em meio físico.

Atenciosamente,

**Maria Scarllet da Conceição Soares de Andrade Lima
Setor de Compras**


Prefeitura Municipal de Itaporanga
Maria Scarllet da Conceição
S. de A. Lima.
Diretora do setor de compras



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS

FORMULÁRIO PARA CONSULTA DE PREÇOS COM FORNECEDORES

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	AQUISIÇÃO DE KIT EDUCAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS E SALAS DE AEE.
RAZÃO SOCIAL:	NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS (COMERCIAL JR)
CNPJ:	37.551.250/0001-20
ENDEREÇO:	JOÃO HENRIQUE PEREIRA LEITE N° 87 A BAIRRO MALVINAS
E-MAIL:	comercialjr_j@hotmail.com
TELEFONE PARA CONTATO:	83 3099-6602
DATA DA EMISSÃO DA PROPOSTA:	26 DE AGOSTO 2025
NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL:	NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS (COMERCIAL JR)
PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:	ATÉ 05 DIAS APÓS A ORDEM DE FORNECIMENTO
PRAZO PARA PAGAMENTO:	ATÉ 30 DIAS
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:	60 DIAS

*** A empresa/proponente deverá preencher todas as informações acima, sob pena da não aceitação da proposta.**



Rua João Henrique Pereira Leite, Nº 87A - Bairro - Malvinas - CEP: 58432-520
 E-mail: comercialjr_j@hotmail.com
 (83) 3099.6602 CNPJ: 37.551.250/0001-20 INSC. Estadual: 16.368.623-8

PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

ITEM	OBJETO	UND	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	ACIONADOR DE PRESSÃO	UND	20	360,00	7.200,00
2	TECLADO COM COLMEIA	UND	20	650,00	13.000,00
3	MOUSE COM ENTRADA PARA ACIONADOR	UND	20	320,00	6.400,00
4	SOFTWARE PARA COMUNICAÇÃO AUMENTATIVA E ALTERNATIVA	UND	3	6.500,00	19.500,00
5	Alfabeto braille	UND	20	160,00	3.200,00
6	Memória de numerais	UND	20	90,00	1.800,00
7	Dominó tátil	UND	20	160,00	3.200,00

NIVALDO FERREIRA DOS
 SANTOS
 JUNIOR:37551250000120

Assinado de forma digital por
 NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS
 JUNIOR:37551250000120
 Dados: 2025.08.29 11:28:05
 -03'00'



Rua João Henrique Pereira Leite, N° 87A - Bairro - Malvinas - CEP: 58432-520
 E-mail: comercialjr_j@hotmail.com
 (63) 3099.6602 CNPJ: 37.551.250/0001-20 INSC. Estadual: 16.368.623-8

8	Memória tátil	UND	20	160,00	3.200,00
9	Msterial dourado	UND	20	150,00	3.000,00
10	Plano inclinado-suporte para livro	UND	20	200,00	4.000,00
11	Domino de associação de ideias	UND	20	100,00	2.000,00

VALOR TOTAL : 66.500,00 (SESSENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

CAMPINA GRANDE (PB), 29 DE AGOSTO DE 2025

ATENCIOSAMENTE

NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS
 Assinado de forma digital por
 NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS
 JUNIOR:37551250000120
 JUNIOR:37551250000120 Dados: 2025.08.29 11:29:12 -03'00'

NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR
 PROPRIETARIO
 CPF. 011.595.574-70-RG 2.392.353 SSP-PB



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS**

Ofício nº199 /2025 – Setor de Compras

Itaporanga, 26 de agosto de 2025.

À empresa

MARIA DO CARMO ALEXANDRE FIGUEIREDO DA COSTA -MEI

CNPJ: 32.310867/0001-30

ENDEREÇO: RUA: PADRE VICENTE XAVIER, S/N CENTRO TEIXEIRA PB

Assunto: AQUISIÇÃO DE KIT EDUCAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS E SALAS DE AEE. Prezado(a) senhor(a),

Vimos a presença de Vossa Senhoria solicitar cotação de preços para **AQUISIÇÃO DE KIT EDUCAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS E SALAS DE AEE**. Conforme Termo de Referência anexo ao ofício.

Solicitamos que a resposta ao ofício seja realizada em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento, devendo ser preenchido o formulário de formulário para consulta de preços com fornecedores em anexo.

A resposta ao pedido de cotação pode ser realizada através de e-mail ou em meio físico.

Atenciosamente,

Maria Scarllett da Conceição Soares de Andrade Lima
Setor de Compras


Prefeitura Municipal de Itaporanga
Maria Scarllett da Conceição
S. de A. Lima.
Diretora do setor de compras



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS

FORMULÁRIO PARA CONSULTA DE PREÇOS COM FORNECEDORES

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	AQUISIÇÃO DE KIT EDUCAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS E SALAS DE AEE.
RAZÃO SOCIAL:	MARIA DO CARMO ALEXANDRE FIGUEIREDO DA COSTA -MEI
CNPJ:	32.310.867/0001-30
ENDEREÇO:	RUA: PADRE VICENTE XAVIER, S/N CENTRO TEIXEIRA PB
E-MAIL:	cinthiaalexandre1@outlook.com
TELEFONE PARA CONTATO:	83 99373-6124 ou 99907-7043
DATA DA EMISSÃO DA PROPOSTA:	26 DE AGOSTO 2025
NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL:	MARIA DO CARMO ALEXANDRE FIGUEIREDO DA COSTA -MEI
PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:	ATÉ 05 DIAS APÓS A ORDEM DE FORNECIMENTO
PRAZO PARA PAGAMENTO:	ATÉ 30 DIAS
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:	60 DIAS

*** A empresa/proponente deverá preencher todas as informações acima, sob pena da não aceitação da proposta.**



Cinthia Papelaria e Informática

MARIA DO CARMO ALEXANDRE FIGUEIREDO DA COSTA 11342121430

CNPJ: 32.310.867/0001-30

INSC. EST.: 16.330.147-6 // INSC. MUN.: 000001085/2020

Nº DO ALVARÁ: 2020/000001085

RUA PADRE VICENTE XAVIER, S/Nº - CENTRO

TEIXEIRA - PB - CEP: 58.735-000

cinthiaalexandre1@outlook.com // FONE: (083) 998579470

RAZÃO SOCIAL: MARIA DO CARMO ALEXANDRE FIGUEIREDO DA COSTA - MEI

CNPJ (MEI) Nº 32.310.867/0001-30

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 16.330.147-6

ENDEREÇO: RUA PADRE VICENTE XAVIER, S/Nº- CENTRO, TEIXEIRA -PB. CEP: 58.735-000.

CEL - 1: (83) 99373-6124 cel : (83) 99907-7043

BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 3501-0 C/ CORRENTE: 67919-4 . NOME FANTASIA: MARIA DO CARMO ALEXANDRE FIGUEIREDO DA COSTA

PROPOSTA DE PREÇO

Em atendimento ao solicitado, informamos a seguir os nossos preços para Contratação CONFORME MODELO DA PROPOSTA DO MUNICÍPIO de ITAPORANGA/PB conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no termo referencial.

ITEM	OBJETO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ACIONADOR DE PRESSÃO	CLICK	UND	20	365,00	7.300,00
02	TECLADO COM COLMEIA	CVM	UND	20	600,00	12.000,00
03	MOUSE COM ENTRADA PARA ACIONADOR	CVM	UND	20	300,00	6.000,00
04	SOFTWARE PARA COMUNICAÇÃO AUMENTATIVA E ALTERNATIVA	BONZETECK	UND	3	5.400,00	16.200,00
05	ALFABETO BRAILE	EXPRESSIA	UND	20	190,00	3.800,00
06	MEMÓRIA DE NUMERAIS	KALU	UND	20	80,00	1.600,00
07	DOMINÓ TÁTIL	KALU	UND	20	170,00	3.400,00
08	MEMÓRIA TÁTIL	KALU	UND	20	150,00	3.000,00
09	MATERIAL DOURADO	KALU	UND	20	140,00	2.800,00
10	PLANO INCLINADO-SUPORTE PARA LIVRO	KALU	UND	20	190,00	3.800,00
11	DOMINÓ DE ASSOCIAÇÃO DE IDEIAS	KALU	UND	20	90,00	1.800,00

VALOR TOTAL : 61.700,00 (SESSENTA E UM MIL E SETECENTOS REAIS)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS (SESSENTA DIAS)

PRAZO : 10 DIAS (DEZ DIAS)

- 1 - ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE PARA ENTREGA DO BEM
- 2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 - PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 - QUE NÃO POSSUI VÍNCULO DE NATUREZA TÉCNICA, COMERCIAL, ECONÔMICA, FINANCEIRA, TRABALHISTA OU CIVIL COM DIRIGENTE DO ORGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU COM AGENTE PÚBLICO QUE DESEMPENE FUNÇÃO NA LICITAÇÃO OU ATUE NA FISCALIZAÇÃO OU NA GESTÃO DO CONTRATO, OU QUE DELES SEJA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU
- 5- QUE O PRAZO DE INÍCIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO CONTRATO E EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DO PEDIDO COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, DEVENDO SER ENTREGA NO MUNICÍPIO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.

TEIXEIRA/PB - 26 DE AGOSTO DE 2025

**MARIA DO CARMO
ALEXANDRE FIGUEIREDO
DA COSTA**

1134:32310867000130

RAZÃO SOCIAL: MARIA DO CARMO ALEXANDRE FIGUEIREDO DA COSTA - MEI

CNPJ (MEI) Nº 32.310.867/0001-30

CPF.: 113.421.214-30

Assinado de forma digital por
MARIA DO CARMO ALEXANDRE
FIGUEIREDO DA COSTA
1134:32310867000130
Dados: 2025.08.28 10:08:19 -03'00'



Relatório Resumido de Cotação: AQUISIÇÃO DE KIT EDUCAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS E SALAS DE AEE

Pesquisa realizada entre 28/08/2025 10:50:15 e 28/08/2025 11:32:48

Relatório gerado no dia 28/08/2025 11:48:47 (IP: 131.108.227.105)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) ACIONADOR DE PRESSÃO	1	20 UND	R\$ 380,00 (un)	-	R\$ 380,00	R\$ 7.600,00
2) TECLADO COM COLMEIA	1	20 UND	R\$ 699,00 (un)	-	R\$ 699,00	R\$ 13.980,00
3) MOUSE COM ENTRADA PARA ACIONADOR	1	20 UND	R\$ 330,00 (un)	-	R\$ 330,00	R\$ 6.600,00
4) SOFTWARE PARA COMUNICAÇÃO AUMENTATIVA E ALTERNATIV A	3	3 UND	R\$ 5.127,67 (un)	-	R\$ 5.127,67	R\$ 15.383,01
5) ALFABETO BRAILLE	3	20 UND	R\$ 170,90 (un)	-	R\$ 170,90	R\$ 3.418,00
6) MEMÓRIA DE NUMERAIS	1	20 UND	R\$ 62,00 (un)	-	R\$ 62,00	R\$ 1.240,00
7) DOMINO TÁTIL	1	20 UND	R\$ 195,99 (un)	-	R\$ 195,99	R\$ 3.919,80
8) MEMORIA TÁTIL	2	20 UND	R\$ 113,38 (un)	-	R\$ 113,38	R\$ 2.267,60
9) MATERIAL DOURADO	3	20 UND	R\$ 116,33 (un)	-	R\$ 116,33	R\$ 2.326,60
10) PLANO INCLINADO - SUPORTE PARA LIVRO	2	20 UND	R\$ 169,25 (un)	-	R\$ 169,25	R\$ 3.385,00
11) DOMINO DE ASSOCIAÇÃO DE IDEIAS	2	20 UND	R\$ 68,95 (un)	-	R\$ 68,95	R\$ 1.379,00

Valor Global: R\$ 61.499,01



Relatório gerado no dia 28/08/2025 11:48:47 (IP: 131.108.227.105)

Código Validação: 4GYFVBxmo%2fPtQm1WavOvmMxtj07me%2bQToa17KVS2YUqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=4GYFVBxmo%252fPtQm1WavOvmMxtj07me%252bQToa17KVS2YUqHU8nPtm6WA%253d%253d>

1 / 1

Justificativa de preço. Doc. 118407/25. Data: 18/09/2025 10:49. Responsável: Dandara K. F. de S. Nunes. Impresso por convidado em 30/09/2025 19:29. Validação: 4DAC.C7EE.CEBE.55DA.234C.9D5E.8565.0EDC.

MAPA COMPARATIVO DE PREÇO									
AQUISIÇÃO DE KIT EDUCAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS E SALAS DE AEE									
DISCRIMINAÇÃO				EMPRESAS					
ITEM	QTD	MEDIDA	DESCRIÇÃO	INGRID DANTAS	MARIA DO CARMO	COMERCIAL JR	BANCO DE PREÇO		
				1º EMPRESA	2º EMPRESA	3º EMPRESA	4º EMPRESA	MENOR VALOR	VALOR TOTAL
1	20	UNIDADES	ACIONADOR DE PRESSÃO	R\$ 340,00	R\$ 365,00	R\$ 360,00	R\$ 380,00	R\$ 340,00	R\$ 6.800,00
2	20	UNIDADES	TECLADO COM COLMEIA	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 650,00	R\$ 699,00	R\$ 600,00	R\$ 12.000,00
3	20	UNIDADES	MOUSE COM ENTRADA PARA ACIONADOR	R\$ 280,00	R\$ 300,00	R\$ 320,00	R\$ 330,00	R\$ 280,00	R\$ 5.600,00
4	3	UNIDADES	SOFTWARE PARA COMUNICAÇÃO AUMENTATIVA E ALTERNATIVA	R\$ 5.000,00	R\$ 5.400,00	R\$ 6.500,00	R\$ 5.127,67	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00
5	20	UNIDADES	ALFABETO BRAILLE	R\$ 140,00	R\$ 190,00	R\$ 160,00	R\$ 170,90	R\$ 140,00	R\$ 2.800,00
6	20	UNIDADES	MEMÓRIA DE NUMERAIS	R\$ 60,00	R\$ 80,00	R\$ 90,00	R\$ 62,00	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
7	20	UNIDADES	DOMINO TÁTIL	R\$ 130,00	R\$ 170,00	R\$ 160,00	R\$ 195,99	R\$ 130,00	R\$ 2.600,00
8	20	UNIDADES	MEMORIA TÁTIL	R\$ 100,00	R\$ 150,00	R\$ 160,00	R\$ 113,38	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
9	20	UNIDADES	MATERIAL DOURADO	R\$ 110,00	R\$ 140,00	R\$ 150,00	R\$ 116,33	R\$ 110,00	R\$ 2.200,00
10	20	UNIDADES	PLANO INCLINADO - SUPORTE PARA LIVRO	R\$ 160,00	R\$ 190,00	R\$ 200,00	R\$ 169,25	R\$ 160,00	R\$ 3.200,00
11	20	UNIDADES	DOMINO DE ASSOCIAÇÃO DE IDEIAS	R\$ 60,00	R\$ 90,00	R\$ 100,00	R\$ 68,95	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
SOMA GERAL DOS VALORES DOS ITENS:				R\$ 54.600,00	R\$ 61.700,00	R\$ 66.500,00	R\$ 61.499,01		R\$ 54.600,00
RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO: ANA EUDOCIA DE ARAÚJO				MARIA SCARLETT DA CONCEIÇÃO S. DE A. LIMA Diretora do Setor de Compras					
OBS.:									
Itaporanga-PB, 28 de agosto de 2025.									


 Prefeitura Municipal de Itaporanga
 Maria Scarlett da Conceição
 S. de A. Lima.
 Diretora do setor de compras



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS**

Ofício nº200/2025 – Setor de Compras

Itaporanga, 26 de agosto de 2025.

À empresa

INGRID DANTAS DA COSTA VIEIRA

CNPJ: 38.074.528/0001-88

ENDEREÇO: RUA: 13 DE MAIO Nº 146, SALA 03, CENTRO, ITAPORANGA PB

Assunto: AQUISIÇÃO DE KIT EDUCAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS E SALAS DE AEE. Prezado(a) senhor(a),

Vimos a presença de Vossa Senhoria solicitar cotação de preços para **AQUISIÇÃO DE KIT EDUCAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS E SALAS DE AEE**. Conforme Termo de Referência anexo ao ofício.

Solicitamos que a resposta ao ofício seja realizada em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento, devendo ser preenchido o formulário de formulário para consulta de preços com fornecedores em anexo.

A resposta ao pedido de cotação pode ser realizada através de e-mail ou em meio físico.

Atenciosamente,

Maria Scarllett da Conceição Soares de Andrade Lima
Setor de Compras

 Prefeitura Municipal de Itaporanga
Maria Scarllett da Conceição
S. de A. Lima.
Diretora do setor de compras



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS

FORMULÁRIO PARA CONSULTA DE PREÇOS COM FORNECEDORES

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	AQUISIÇÃO DE KIT EDUCAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS E SALAS DE AEE.
RAZÃO SOCIAL:	INGRID DANTAS DA COSTA VIEIRA
CNPJ:	38.074.528/0001-88
ENDEREÇO:	13 DE MAIO N° 146, SALA 03, CENTRO, ITAPORANGA PB
E-MAIL:	Ingriddacosta0@outlook.com
TELEFONE PARA CONTATO:	83 99907-7043
DATA DA EMISSÃO DA PROPOSTA:	26 DE AGOSTO 2025
NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL:	INGRID DANTAS DA COSTA VIEIRA
PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:	ATÉ 05 DIAS APÓS A ORDEM DE FORNECIMENTO
PRAZO PARA PAGAMENTO:	ATÉ 30 DIAS
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:	60 DIAS

*** A empresa/proponente deverá preencher todas as informações acima, sob pena da não aceitação da proposta.**



CNPJ: 38.074.528/0001-88
 RUA: 13 DE MAIO, N° 146, SALA 03, CENTRO ITAPORANGA - PB, CEP: 58.780-000
 Insc. Est.: 16.372.927-1 // ingriddacosta0@outlook.com
 (83) 9 9907-7043

INGRID DANTAS
 DA COSTA
 VIEIRA:7133213
 0445

Assinado de forma digital por INGRID
 DANTAS DA COSTA VIEIRA:71332130445
 Dados: 2025.08.21 11:52:42 -03'00'

PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL.; INGRID DANTAS DA COSTA VIEIRA

CNPJ: 38.074.528/0001-88

RUA 13 DE MAIO N° 146, SALA 03, CENTRO, ITAPORANGA/PB, 58780-000

CONTATO: (83) 9 9907-7043 – ingriddantascosta0@outlook.com

ITEM	OBJETO	UND.	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	ACIONADOR DE PRESSÃO	UND	20	340,00	6.800,00
2	TECLADO COM COLMEIA	UND	20	600,00	12.000,00
3	MOUSE COM ENTRADA PARA ACIONADOR	UND	20	280,00	5.600,00
4	SOFTWARE PARA COMUNICAÇÃO AUMENTATIVA E ALTERNATIVA	UND	3	5.000,00	15.000,00
5	ALFABETO BRAILLE	UND	20	140,00	2.800,00
6	MEMÓRIA DE NUMERAIS	UND	20	60,00	1.200,00
7	DOMINÓ TÁTIL	UND	20	130,00	2.600,00



CNPJ: 38.074.528/0001-88
 RUA: 13 DE MAIO, N° 146, SALA 03, CENTRO ITAPORANGA - PB, CEP: 58.780-000
 Insc. Est.: 16.372.927-1 // ingriddacosta0@outlook.com
 (83) 9 9907-7043



MINI MERCADO VIEIRA

CNPJ: 38.074.528/0001-88
 RUA: 13 DE MAIO, N° 146, SALA 03, CENTRO ITAPORANGA - PB, CEP: 58.780-000
 Insc. Est.: 16.372.927-1 // ingriddacosta0@outlook.com
 (83) 9 9907-7043

INGRID
 DANTAS DA
 COSTA
 VIEIRA:7133213
 0445

Assinado de forma
 digital por INGRID
 DANTAS DA COSTA
 VIEIRA:71332130445
 Dados: 2025.08.21
 11:53:27 -03'00'

8	MEMÓRIA TÁTIL	UND	20	100,00	2.000,00
9	MATERIAL DOURADO	UND	20	110,00	2.200,00
10	PLANO INCLINADO-SUPORTE PARA LIVRO	UND	20	160,00	3.200,00
11	DOMINÓ DE ASSOCIAÇÃO DE IDEIAS	UND	20	60,00	1.200,00

VALOR TOTAL :54.600,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS REAIS)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS (SESENTA DIAS)

PRAZO : 5 DIAS (CINCO DIAS)

- 1 - ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE PARA ENTREGA DO BEM
- 2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.
- 3 - PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 - QUE NÃO POSSUI VÍNCULO DE NATUREZA TÉCNICA, COMERCIAL, ECONÔMICA, FINANCEIRA, TRABALHISTA OU CIVIL COM DIRIGENTE DO ORGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU COM AGENTE PÚBLICO QUE DESEMPENE FUNÇÃO NA LICITAÇÃO OU ATUE NA FISCALIZAÇÃO OU NA GESTÃO DO CONTRATO, OU QUE DELES SEJA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU
- 5 - QUE O PRAZO DE INÍCIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO CONTRATO E EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DO PEDIDO COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, DEVENDO SER ENTREGA NO MUNICÍPIO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.



MINI MERCADO VIEIRA

CNPJ: 38.074.528/0001-88
 RUA: 13 DE MAIO, N° 146, SALA 03, CENTRO ITAPORANGA - PB, CEP: 58.780-000
 Insc. Est.: 16.372.927-1 // ingriddacosta0@outlook.com
 (83) 9 9907-7043



CNPJ: 38.074.528/0001-88
 RUA: 13 DE MAIO, Nº 146, SALA 03, CENTRO ITAPORANGA - PB, CEP: 58.780-000
 Insc. Est.: 16.372.927-1 // ingriddacosta0@outlook.com
 (83) 9 9907-7043

ITAPORANGA 21 AGOSTO DE 2025

INGRID DANTAS DA COSTA VIEIRA:7133213 0445
 Assinado de forma digital por INGRID DANTAS DA COSTA VIEIRA:71332130445
 Dados: 2025.08.21 11:53:11 -03'00'

INGRID DATAS DA COSTA VIEIRA, INSCRITA NO CNPJ
 Nº 38.074.528/0001-88



CNPJ: 38.074.528/0001-88
 RUA: 13 DE MAIO, Nº 146, SALA 03, CENTRO ITAPORANGA - PB, CEP: 58.780-000
 Insc. Est.: 16.372.927-1 // ingriddacosta0@outlook.com
 (83) 9 9907-7043



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS**

Ofício nº198 /2025 – Setor de Compras

Itaporanga, 26 de agosto de 2025.

À empresa

NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS (COMERCIAL JR)

CNPJ: 37.551.250/0001-20

ENDEREÇO: JOÃO HENRIQUE PEREIRA LEITE Nº 87 A BAIRRO MALVINAS

Assunto: AQUISIÇÃO DE KIT EDUCAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS E SALAS DE AEE. Prezado(a) senhor(a),

Vimos a presença de Vossa Senhoria solicitar cotação de preços para **AQUISIÇÃO DE KIT EDUCAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS E SALAS DE AEE**. Conforme Termo de Referência anexo ao ofício. *[assinatura]*

Solicitamos que a resposta ao ofício seja realizada em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento, devendo ser preenchido o formulário de formulário para consulta de preços com fornecedores em anexo.

A resposta ao pedido de cotação pode ser realizada através de e-mail ou em meio físico.

Atenciosamente,

**Maria Scarllet da Conceição Soares de Andrade Lima
Setor de Compras**

 Prefeitura Municipal de Itaporanga
Maria Scarllet da Conceição
S. de A. Lima.
Diretora do setor de compras



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS

FORMULÁRIO PARA CONSULTA DE PREÇOS COM FORNECEDORES

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	AQUISIÇÃO DE KIT EDUCAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS E SALAS DE AEE.
RAZÃO SOCIAL:	NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS (COMERCIAL JR)
CNPJ:	37.551.250/0001-20
ENDEREÇO:	JOÃO HENRIQUE PEREIRA LEITE N° 87 A BAIRRO MALVINAS
E-MAIL:	comercialjr_j@hotmail.com
TELEFONE PARA CONTATO:	83 3099-6602
DATA DA EMISSÃO DA PROPOSTA:	26 DE AGOSTO 2025
NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL:	NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS (COMERCIAL JR)
PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:	ATÉ 05 DIAS APÓS A ORDEM DE FORNECIMENTO
PRAZO PARA PAGAMENTO:	ATÉ 30 DIAS
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:	60 DIAS

*** A empresa/proponente deverá preencher todas as informações acima, sob pena da não aceitação da proposta.**



Rua João Henrique Pereira Leite, Nº 87A - Bairro - Malvinas - CEP: 58432-520
 E-mail: comercialjr_j@hotmail.com
 (83) 3099.6602 CNPJ: 37.551.250/0001-20 INSC. Estadual: 16.368.623-8

PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

ITEM	OBJETO	UND	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	ACIONADOR DE PRESSÃO	UND	20	360,00	7.200,00
2	TECLADO COM COLMEIA	UND	20	650,00	13.000,00
3	MOUSE COM ENTRADA PARA ACIONADOR	UND	20	320,00	6.400,00
4	SOFTWARE PARA COMUNICAÇÃO AUMENTATIVA E ALTERNATIVA	UND	3	6.500,00	19.500,00
5	Alfabeto braille	UND	20	160,00	3.200,00
6	Memória de numerais	UND	20	90,00	1.800,00
7	Dominó tátil	UND	20	160,00	3.200,00

NIVALDO FERREIRA DOS
 SANTOS
 JUNIOR:37551250000120

Assinado de forma digital por
 NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS
 JUNIOR:37551250000120
 Dados: 2025.08.29 11:28:05
 -03'00'



Rua João Henrique Pereira Leite, N° 87A - Bairro - Malvinas - CEP: 58432-520
 E-mail: comercialjr_j@hotmail.com
 (63) 3099.6602 CNPJ: 37.551.250/0001-20 INSC. Estadual: 16.368.623-8

8	Memória tátil	UND	20	160,00	3.200,00
9	Msterial dourado	UND	20	150,00	3.000,00
10	Plano inclinado-suporte para livro	UND	20	200,00	4.000,00
11	Domino de associação de ideias	UND	20	100,00	2.000,00

VALOR TOTAL : 66.500,00 (SESSENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

CAMPINA GRANDE (PB), 29 DE AGOSTO DE 2025

ATENCIOSAMENTE

NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS
 Assinado de forma digital por
 NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS
 JUNIOR:37551250000120
 JUNIOR:37551250000120 Dados: 2025.08.29 11:29:12 -03'00'

NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR
 PROPRIETARIO
 CPF. 011.595.574-70-RG 2.392.353 SSP-PB



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS**

Ofício nº199 /2025 – Setor de Compras

Itaporanga, 26 de agosto de 2025.

À empresa

MARIA DO CARMO ALEXANDRE FIGUEIREDO DA COSTA -MEI

CNPJ: 32.310867/0001-30

ENDEREÇO: RUA: PADRE VICENTE XAVIER, S/N CENTRO TEIXEIRA PB

Assunto: AQUISIÇÃO DE KIT EDUCAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS E SALAS DE AEE. Prezado(a) senhor(a),

Vimos a presença de Vossa Senhoria solicitar cotação de preços para **AQUISIÇÃO DE KIT EDUCAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS E SALAS DE AEE**. Conforme Termo de Referência anexo ao ofício.

Solicitamos que a resposta ao ofício seja realizada em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento, devendo ser preenchido o formulário de formulário para consulta de preços com fornecedores em anexo.

A resposta ao pedido de cotação pode ser realizada através de e-mail ou em meio físico.

Atenciosamente,

Maria Scarllett da Conceição Soares de Andrade Lima
Setor de Compras


Prefeitura Municipal de Itaporanga
Maria Scarllett da Conceição
S. de A. Lima.
Diretora do setor de compras



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS

FORMULÁRIO PARA CONSULTA DE PREÇOS COM FORNECEDORES

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	AQUISIÇÃO DE KIT EDUCAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS E SALAS DE AEE.
RAZÃO SOCIAL:	MARIA DO CARMO ALEXANDRE FIGUEIREDO DA COSTA -MEI
CNPJ:	32.310.867/0001-30
ENDEREÇO:	RUA: PADRE VICENTE XAVIER, S/N CENTRO TEIXEIRA PB
E-MAIL:	cinthiaalexandre1@outlook.com
TELEFONE PARA CONTATO:	83 99373-6124 ou 99907-7043
DATA DA EMISSÃO DA PROPOSTA:	26 DE AGOSTO 2025
NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL:	MARIA DO CARMO ALEXANDRE FIGUEIREDO DA COSTA -MEI
PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:	ATÉ 05 DIAS APÓS A ORDEM DE FORNECIMENTO
PRAZO PARA PAGAMENTO:	ATÉ 30 DIAS
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:	60 DIAS

*** A empresa/proponente deverá preencher todas as informações acima, sob pena da não aceitação da proposta.**



Cinthia Papelaria e Informática

MARIA DO CARMO ALEXANDRE FIGUEIREDO DA COSTA 11342121430

CNPJ: 32.310.867/0001-30

INSC. EST.: 16.330.147-6 // INSC. MUN.: 000001085/2020

Nº DO ALVARÁ: 2020/000001085

RUA PADRE VICENTE XAVIER, S/Nº - CENTRO

TEIXEIRA - PB - CEP: 58.735-000

cinthiaalexandre1@outlook.com // FONE: (083) 998579470

RAZÃO SOCIAL: MARIA DO CARMO ALEXANDRE FIGUEIREDO DA COSTA - MEI

CNPJ (MEI) Nº 32.310.867/0001-30

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 16.330.147-6

ENDEREÇO: RUA PADRE VICENTE XAVIER, S/Nº- CENTRO, TEIXEIRA -PB. CEP: 58.735-000.

CEL - 1: (83) 99373-6124 cel : (83) 99907-7043

BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 3501-0 C/ CORRENTE: 67919-4 . NOME FANTASIA: MARIA DO CARMO ALEXANDRE FIGUEIREDO DA COSTA

PROPOSTA DE PREÇO

Em atendimento ao solicitado, informamos a seguir os nossos preços para Contratação CONFORME MODELO DA PROPOSTA DO MUNICÍPIO de ITAPORANGA/PB conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no termo referencial.

ITEM	OBJETO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ACIONADOR DE PRESSÃO	CLICK	UND	20	365,00	7.300,00
02	TECLADO COM COLMEIA	CVM	UND	20	600,00	12.000,00
03	MOUSE COM ENTRADA PARA ACIONADOR	CVM	UND	20	300,00	6.000,00
04	SOFTWARE PARA COMUNICAÇÃO AUMENTATIVA E ALTERNATIVA	BONZETECK	UND	3	5.400,00	16.200,00
05	ALFABETO BRAILE	EXPRESSIA	UND	20	190,00	3.800,00
06	MEMÓRIA DE NUMERAIS	KALU	UND	20	80,00	1.600,00
07	DOMINÓ TÁTIL	KALU	UND	20	170,00	3.400,00
08	MEMÓRIA TÁTIL	KALU	UND	20	150,00	3.000,00
09	MATERIAL DOURADO	KALU	UND	20	140,00	2.800,00
10	PLANO INCLINADO-SUPORTE PARA LIVRO	KALU	UND	20	190,00	3.800,00
11	DOMINÓ DE ASSOCIAÇÃO DE IDEIAS	KALU	UND	20	90,00	1.800,00

VALOR TOTAL : 61.700,00 (SESSENTA E UM MIL E SETECENTOS REAIS)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS (SESSENTA DIAS)

PRAZO : 10 DIAS (DEZ DIAS)

- 1 - ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE PARA ENTREGA DO BEM
- 2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 - PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 - QUE NÃO POSSUI VÍNCULO DE NATUREZA TÉCNICA, COMERCIAL, ECONÔMICA, FINANCEIRA, TRABALHISTA OU CIVIL COM DIRIGENTE DO ORGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU COM AGENTE PÚBLICO QUE DESEMPENE FUNÇÃO NA LICITAÇÃO OU ATUE NA FISCALIZAÇÃO OU NA GESTÃO DO CONTRATO, OU QUE DELES SEJA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU
- 5- QUE O PRAZO DE INÍCIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO CONTRATO E EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DO PEDIDO COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, DEVENDO SER ENTREGA NO MUNICÍPIO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.

TEIXEIRA/PB - 26 DE AGOSTO DE 2025

**MARIA DO CARMO
ALEXANDRE FIGUEIREDO
DA COSTA**

1134:32310867000130

RAZÃO SOCIAL: MARIA DO CARMO ALEXANDRE FIGUEIREDO DA COSTA - MEI

CNPJ (MEI) Nº 32.310.867/0001-30

CPF.: 113.421.214-30

Assinado de forma digital por
MARIA DO CARMO ALEXANDRE
FIGUEIREDO DA COSTA
1134:32310867000130
Dados: 2025.08.28 10:08:19 -03'00'



Relatório Resumido de Cotação: AQUISIÇÃO DE KIT EDUCAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS E SALAS DE AEE

Pesquisa realizada entre 28/08/2025 10:50:15 e 28/08/2025 11:32:48

Relatório gerado no dia 28/08/2025 11:48:47 (IP: 131.108.227.105)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) ACIONADOR DE PRESSÃO	1	20 UND	R\$ 380,00 (un)	-	R\$ 380,00	R\$ 7.600,00
2) TECLADO COM COLMEIA	1	20 UND	R\$ 699,00 (un)	-	R\$ 699,00	R\$ 13.980,00
3) MOUSE COM ENTRADA PARA ACIONADOR	1	20 UND	R\$ 330,00 (un)	-	R\$ 330,00	R\$ 6.600,00
4) SOFTWARE PARA COMUNICAÇÃO AUMENTATIVA E ALTERNATIV A	3	3 UND	R\$ 5.127,67 (un)	-	R\$ 5.127,67	R\$ 15.383,01
5) ALFABETO BRAILLE	3	20 UND	R\$ 170,90 (un)	-	R\$ 170,90	R\$ 3.418,00
6) MEMÓRIA DE NUMERAIS	1	20 UND	R\$ 62,00 (un)	-	R\$ 62,00	R\$ 1.240,00
7) DOMINO TÁTIL	1	20 UND	R\$ 195,99 (un)	-	R\$ 195,99	R\$ 3.919,80
8) MEMORIA TÁTIL	2	20 UND	R\$ 113,38 (un)	-	R\$ 113,38	R\$ 2.267,60
9) MATERIAL DOURADO	3	20 UND	R\$ 116,33 (un)	-	R\$ 116,33	R\$ 2.326,60
10) PLANO INCLINADO - SUPORTE PARA LIVRO	2	20 UND	R\$ 169,25 (un)	-	R\$ 169,25	R\$ 3.385,00
11) DOMINO DE ASSOCIAÇÃO DE IDEIAS	2	20 UND	R\$ 68,95 (un)	-	R\$ 68,95	R\$ 1.379,00

Valor Global: R\$ 61.499,01



Relatório gerado no dia 28/08/2025 11:48:47 (IP: 131.108.227.105)

Código Validação: 4GYPVBxmo%2fPtQm1WavOvmMxtj07me%2bQToa17KVS2YUqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=4GYPVBxmo%252fPtQm1WavOvmMxtj07me%252bQToa17KVS2YUqHU8nPtm6WA%253d%253d>

1 / 1

MAPA COMPARATIVO DE PREÇO									
									
AQUISIÇÃO DE KIT EDUCAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS E SALAS DE AEE									
DISCRIMINAÇÃO				EMPRESAS					
ITEM	QTD	MEDIDA	DESCRIÇÃO	INGRID DANTAS	MARIA DO CARMO	COMERCIAL JR	BANCO DE PREÇO		
				1º EMPRESA	2º EMPRESA	3º EMPRESA	4º EMPRESA	MENOR VALOR	VALOR TOTAL
1	20	UNIDADES	ACIONADOR DE PRESSÃO	R\$ 340,00	R\$ 365,00	R\$ 360,00	R\$ 380,00	R\$ 340,00	R\$ 6.800,00
2	20	UNIDADES	TECLADO COM COLMEIA	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 650,00	R\$ 699,00	R\$ 600,00	R\$ 12.000,00
3	20	UNIDADES	MOUSE COM ENTRADA PARA ACIONADOR	R\$ 280,00	R\$ 300,00	R\$ 320,00	R\$ 330,00	R\$ 280,00	R\$ 5.600,00
4	3	UNIDADES	SOFTWARE PARA COMUNICAÇÃO AUMENTATIVA E ALTERNATIVA	R\$ 5.000,00	R\$ 5.400,00	R\$ 6.500,00	R\$ 5.127,67	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00
5	20	UNIDADES	ALFABETO BRAILLE	R\$ 140,00	R\$ 190,00	R\$ 160,00	R\$ 170,90	R\$ 140,00	R\$ 2.800,00
6	20	UNIDADES	MEMÓRIA DE NUMERAIS	R\$ 60,00	R\$ 80,00	R\$ 90,00	R\$ 62,00	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
7	20	UNIDADES	DOMINO TÁTIL	R\$ 130,00	R\$ 170,00	R\$ 160,00	R\$ 195,99	R\$ 130,00	R\$ 2.600,00
8	20	UNIDADES	MEMORIA TÁTIL	R\$ 100,00	R\$ 150,00	R\$ 160,00	R\$ 113,38	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
9	20	UNIDADES	MATERIAL DOURADO	R\$ 110,00	R\$ 140,00	R\$ 150,00	R\$ 116,33	R\$ 110,00	R\$ 2.200,00
10	20	UNIDADES	PLANO INCLINADO - SUPORTE PARA LIVRO	R\$ 160,00	R\$ 190,00	R\$ 200,00	R\$ 169,25	R\$ 160,00	R\$ 3.200,00
11	20	UNIDADES	DOMINO DE ASSOCIAÇÃO DE IDEIAS	R\$ 60,00	R\$ 90,00	R\$ 100,00	R\$ 68,95	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
SOMA GERAL DOS VALORES DOS ITENS:				R\$ 54.600,00	R\$ 61.700,00	R\$ 66.500,00	R\$ 61.499,01		R\$ 54.600,00
RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO: ANA EUDOCIA DE ARAÚJO				MARIA SCARLETT DA CONCEIÇÃO S. DE A. LIMA Diretora do Setor de Compras					
OBS.:									
Itaporanga-PB, 28 de agosto de 2025.									


 Prefeitura Municipal de Itaporanga
 Maria Scarlett da Conceição
 S. de A. Lima.
 Diretora do setor de compras



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
38.074.528/0001-88
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
13/08/2020

NOME EMPRESARIAL
INGRID DANTAS DA COSTA VIEIRA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
MINE MERCADO VIEIRA

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R 13 DE MAIO

NÚMERO
146

COMPLEMENTO
SALA 03

CEP
58.780-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
ITAPORANGA

UF
PB

ENDEREÇO ELETRÔNICO
INGRIDDACOSTA0@OUTLOOK.COM

TELEFONE
(83) 9907-7043

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
13/08/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/09/2025** às **10:46:18** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INGRID DANTAS DA COSTA VIEIRA
CNPJ: 38.074.528/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:04:51 do dia 24/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/01/2026.

Código de controle da certidão: **4A78.9ABE.AC9F.22B2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: **AD77.D0D9.55FC.B319**

Emitida no dia 29/07/2025 às 08:41:20

Nome Empresarial:

INGRID DANTAS DA COSTA VIEIRA

Endereço:

TREZE DE MAIO

Bairro:

CENTRO

Inscr. Estadual:

16.372.927-1

Município:

ITAPORANGA

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

146

Complemento:

SALA 03

CEP:

58780-000

CNPJ/CPF:

38.074.528/0001-88

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.



Prefeitura Municipal de itaporanga

PC JOAO PESSOA, 32, CENTRO, ITAPORANGA - 58780-000

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nº DE AUTENTICAÇÃO: 34D6CA261C30C7DE

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Nome / Razão Social:

MINE MERCADO VIEIRA - 38.074.528/0001-88

Endereço:

13 DE MAIO, 146, CENTRO - ITAPORANGA (PB) - 58780-000

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 90 dias, e sua aceitação está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no portal da Prefeitura Municipal de itaporanga.

Certidão emitida gratuitamente em 29/07/2025.

Utilize este QRCode para garantir a autenticidade desta certidão.



Consulta realizada gratuitamente em 29/07/2025 08:56:29.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INGRID DANTAS DA COSTA VIEIRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 38.074.528/0001-88

Certidão nº: 31000570/2025

Expedição: 04/06/2025, às 15:06:18

Validade: 01/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INGRID DANTAS DA COSTA VIEIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **38.074.528/0001-88**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INGRID DANTAS DA COSTA VIEIRA

CPF: 713.321.304-45

Certidão nº: 40094088/2025

Expedição: 14/07/2025, às 15:20:42

Validade: 10/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INGRID DANTAS DA COSTA VIEIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **713.321.304-45**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 38.074.528/0001-88
Razão Social: INGRID DANTAS DA COSTA VIEIRA 71332130445
Endereço: RUA MANOEL MEDEIROS MAIA 192 LOJA / CENTRO / ITAPORANGA / PB / 58780-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/08/2025 a 06/09/2025

Certificação Número: 2025080819515671616000

Informação obtida em 18/08/2025 08:06:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 38.074.528/0001-88

Razão Social: INGRID DANTAS DA COSTA VIEIRA

Nome Fantasia: MINE MERCADO VIEIRA

Certidão emitida às 08:06 de 07/08/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **WOCR.zbhq**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

INGRID DANTAS DA COSTA VIEIRA 71332130445

Nome do Empresário

INGRID DANTAS DA COSTA VIEIRA

Nome Fantasia

MINE MERCADO VIEIRA

Capital Social

5.000,00

Número Identidade

047437551236

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

PB

CPF

713.321.304-45

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

13/08/2020

Número de Registro

CNPJ

38.074.528/0001-88

Endereço Comercial

CEP

58780-000

Bairro

CENTRO

Logradouro

RUA MANOEL MEDEIROS MAIA

Município

ITAPORANGA

Número

192

UF

PB

Complemento

CASA

Atividades

Data de Início de Atividades

13/08/2020

Forma de Atuação

Em local fixo fora da loja, Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Papeleiro(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

47.61-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

Ocupações Secundárias

Técnico(a) de manutenção de eletrodomésticos independente

Fornecedor(a) de alimentos preparados para empresas, independente

Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática

Comerciante independente de produtos de limpeza

Instalador(a) de rede de computadores, independente

Comerciante independente de materiais de construção em geral

Comerciante independente de móveis

Serigrafista publicitário independente

Atividades Secundárias (CNAE)

95.21-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

56.20-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas

47.51-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

47.89-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

61.90-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente

47.44-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

47.54-7/01 - Comércio varejista de móveis

18.13-0/01 - Impressão de material para uso publicitário

Reparador(a) de máquinas e aparelhos para a indústria gráfica, independente	33.14-7/99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente
Comerciante independente de materiais hidráulicos	47.44-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
Comerciante independente de produtos de higiene pessoal	47.72-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
Comerciante independente de artigos esportivos	47.63-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
Comerciante independente de material elétrico	47.42-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	47.53-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
Locador(a) de máquinas e equipamentos para escritório, independente	77.33-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

Número do Recibo
ME80275367

Número do Identificador
38074528000188

Data de Emissão
03/01/2022

1ª ALTERAÇÃO DA INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL
INGRID DANTAS DA COSTA VIEIRA

INGRID DANTAS DA COSTA VIEIRA, brasileira, solteira, empresária, natural da cidade de Boa João Pessoa – PB, data de nascimento 10/08/2002, portadora da Carteira de Identidade (RG): nº 4.492.808 SSDS/PB e CPF: nº 713.321.304-45, residente e domiciliado na cidade de Itaporanga - PB, na Rua R Treze de Maio nº 146, centro, CEP: 58780-000. Na condição de titular responsável da empresa **INGRID DANTAS DA COSTA VIEIRA 71332130445** com sede na R Manoel Medeiros Maia nº 192 – Centro – CEP: 58.780-000, inscrita na Junta Comercial sob o NIRE 25-8-02472835 e CNPJ nº 38.074.528/0001-88, resolve alterar sua inscrição de empresário individual de acordo com a lei 10.406 de 10/01/2002 - Código Civil, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresária individual altera seu objeto social para: Comércio varejista de artigos de papelaria; Impressão de material para uso publicitário; Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de materiais hidráulicos; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de móveis; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas; Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente.

ATIVIDADE PRINCIPAL: CNAE nº 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria.

ATIVIDADE SECUNDARIA:

CNAE nº 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário

CNAE nº 3314-7/99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente

1ª ALTERAÇÃO DA INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL
INGRID DANTAS DA COSTA VIEIRA

CNAE nº 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico

CNAE nº 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos

CNAE nº 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CNAE nº 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

CNAE nº 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis

CNAE nº 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos

CNAE nº 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

CNAE nº 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CNAE nº 5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas

CNAE nº 6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente

CNAE nº 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório

CNAE nº 9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CNAE nº 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CNAE nº 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente.

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresária individual altera o nome empresarial para: **INGRID DANTAS DA COSTA VIEIRA.**

CLÁUSULA TERCEIRA: A empresária individual altera o capital para R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) totalmente subscrito e integralizado, neste ato da seguinte forma R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) em moeda corrente do país.

CLÁUSULA QUARTA: A empresária individual altera o endereço para: Rua 13 de maio nº 146 - sala 03 - centro CEP: 58780-000 - Itaporanga Paraíba.

1ª ALTERAÇÃO DA INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL
INGRID DANTAS DA COSTA VIEIRA

CLÁUSULA QUINTA: As demais cláusulas atualizadas e modificadas por este instrumento permanecem em pleno vigor.

E assim, assina este presente instrumento particular em 01 (uma) via destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba, para que produza os efeitos legais.

Itaporanga – PB, 18 de Dezembro de 2022.

INGRID DANTAS DA COSTA VIEIRA
CPF nº 713.321.304-45

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa INGRID DANTAS DA COSTA VIEIRA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
42474647449	JOSE SERAFIM DE QUEIROZ FILHO
71332130445	INGRID DANTAS DA COSTA VIEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2022 14:44 SOB Nº 20221325956.
PROTOCOLO: 221325956 DE 19/12/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12216219473. CNPJ DA SEDE: 38074528000188.
NIRE: 25802472835. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/12/2022.
INGRID DANTAS DA COSTA VIEIRA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br



Governo do Estado da Paraíba
Secret. de Estado de Turismo e do Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado da Paraíba



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: INGRID DANTAS DA COSTA VIEIRA			Protocolo: FBC2500097809
NIRE : 25802472835 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 25802472835	CNPJ 38.074.528/0001-88	Arquivamento do Ato de Inscrição 13/08/2020	Início de Atividade 13/08/2020
Endereço Completo Rua 13 DE MAIO, Nº 146, SALA 03, CENTRO-Itaporanga/PB- CEP58780-000			
Objeto COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO MANUTENCAO E REPARACAO DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USOS INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICACOES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.			
Capital R\$ 100.000,00 (cem mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data: 19/04/2024 Número: 26240665082 Ato/eventos: 223 / 223 - BALANÇO			Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: INGRID DANTAS DA COSTA VIEIRA			
Identidade: 4492806 Estado civil: SOLTEIRO(A)		CPF: 713.321.304-45 Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 07/05/2025, às 08:59:19 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.redesim.pb.gov.br>, com o código NKUTGA1N.

Maria de Fatima Ventura Venancio
Secretário(a) Geral



PREFEITURA DE
Itaporanga
INOVAÇÃO E
CRESCIMENTO



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Excelentíssima Sra. Secretária, de Educação.

Atendendo à solicitação, informamos a reserva orçamentária e respectiva disponibilidade financeira a seguir especificada.

Objeto: AQUISIÇÃO DE KIT EDUCAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E SALAS AEE (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO), justifica-se pela RECOMENDAÇÃO Nº 2/1º PJ – ITAPORANGA/2025 INQUERITO CIVIL Nº 001.2025.021948.

VALOR ESTIMADO: R\$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil seiscentos reais);

PRAZO DO CONTRATO: 04 meses.

Programas:

- 1004 Estruturação do Sistema Municipal de Educação do Ensino Fundamental;
- 1005 Estruturação do Sistema Municipal de Educação Infantil;
- 2020 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação;
- 2021 Manutenção das Atividades da Educação do Ensino Fundamenta - FUNDEB 30%;
- 2025 Manutenção do Programa PDDE;
- 2026 Manutenção do Salário Educação – QSE;
- 2027 Manutenção das Atividades de Outros Programas Básicos do FNDE - ENSINO FUNDAMENTAL;
- 2022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE;
- 2028 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – MDE;
- 2030 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos EJA – MDE;
- 2032 Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adulto (EJA) - FUNDEB 30%;
- 2034 Desenvolvimento das Atividades da Educação Infantil - PRE- ESCOLA -FUNDEB 30%;
- 2094 Desenvolvimento das Atividades da Educação Infantil - CRECHE -FUNDEB 30%;
- 2099 Manutenção das Atividades de Outros Programas Básicos do FNDE - ENSINO INFANTIL;



PREFEITURA DE
Itaporanga
INOVAÇÃO E
CRESCIMENTO



SECRETARIA DE
Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Elemento de Despesa:

3390.30 Material de Consumo



Prefeitura Municipal de Itaporanga
Luennya Jolly Xavier
de Oliveira
Secretaria Municipal de Planejamento,
Orçamento e Gestão

Itaporanga, 29 de agosto de 2025.

LUÊNNYA JOLLY XAVIER DE OLIVEIRA

Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE KIT EDUCAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E SALAS AEE (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO), justifica-se pela RECOMENDAÇÃO Nº 2/1º PJ – ITAPORANGA/2025 INQUERITO CIVIL Nº 001.2025.021948.

2.0. JUSTIFICATIVA

Aquisição de kits de educação destinados ao Ensino Fundamental e às Salas de Atendimento Educacional Especializado (AEE), justifica-se pela **RECOMENDAÇÃO Nº 2/1º PJ – ITAPORANGA/2025 INQUERITO CIVIL Nº 001.2025.021948**. Necessidade de fortalecer as práticas pedagógicas inclusivas e garantir uma educação equitativa e de qualidade para todos os estudantes, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. As escolas da rede pública têm vivenciado um aumento na demanda por recursos didáticos acessíveis, especialmente voltados ao público-alvo da educação especial — estudantes com deficiência, transtornos do espectro autista, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação — que exigem materiais específicos e adaptados para o pleno desenvolvimento de suas potencialidades. Nesse sentido, os kits educacionais representam uma ferramenta essencial para apoiar o trabalho pedagógico dos professores do ensino regular e dos profissionais do AEE, contribuindo para a construção de estratégias de ensino mais eficazes, personalizadas e centradas nas necessidades individuais de cada aluno. Além disso, esses recursos didáticos possibilitam maior autonomia, participação e aprendizagem dos estudantes, promovendo sua inclusão real e efetiva no ambiente escolar. A carência de materiais adequados nas unidades escolares e salas AEE compromete a qualidade do atendimento oferecido, dificultando o acesso ao currículo de forma equitativa. Assim, a aquisição dos kits visa suprir essa lacuna, assegurando melhores condições de ensino e aprendizagem, além de atender às metas do Plano Nacional de Educação (PNE) no que se refere à promoção de uma educação inclusiva e de qualidade social. Diante disso, torna-se imprescindível a aquisição dos kits como medida estratégica para garantir uma educação pública verdadeiramente inclusiva, democrática e voltada à valorização da diversidade.

Os kits educacionais visam:

- **Ampliar a oferta de recursos didáticos e pedagógicos adaptados às necessidades dos alunos público-alvo da educação especial;**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- **Apoiar o trabalho dos professores do ensino comum e dos profissionais do AEE**, contribuindo para a personalização das estratégias de ensino;
- **Promover a autonomia, a inclusão e o desenvolvimento global dos estudantes**, respeitando suas singularidades e favorecendo sua permanência, participação e aprendizagem no ambiente escolar;
- **Suprir a carência de materiais específicos** nas unidades escolares e nas salas de AEE, assegurando igualdade de condições para o acesso ao currículo.

Importa salientar que, o planejamento adequado configura-se como um dos fatores que influem decisivamente para garantir as contratações que visam o sucesso dos programas e das metas definidas por essa gestão as quais visam o bem-estar da população. Para tanto, os setores envolvidos realizaram estudo objetivando visualizar o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao termo de referência, também em anexo concluindo pela viabilidade da contratação.

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1.	Acionador de pressão	Und	20
2.	Teclado com colmeia	Und	20
3.	Mouse com entrada para acionador	Und	20
4.	Software para comunicação aumentativa e alternativa	Und	20
5.	Alfabeto braille	Und	20
6.	Memória de numerais	Und	20
7.	Domino tátil	Und	20
8.	Memoria tátil	Und	20
9.	Material dourado	Und	20
10.	Plano inclinado - suporte para livro	Und	20
11.	Domino de associação de ideias	Und	20

3.0. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem fundamento com base inciso VIII, art. 75 da Lei 14.133/2021.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.0. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Trata-se de fornecimento, a ser contratado dispensa de licitação, nos termos do inciso VIII, art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1. O fornecimento pretendido se enquadra como de categoria comum, nos termos do Decreto Municipal nº 148/2022.

4.2. A garantia consiste na prestação pelo prestador de serviços, de todas as obrigações previstas na Lei no 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

4.3. O fornecedor, pessoa física ou jurídica será responsável pelos gastos e despesas do seu serviço.

5.0. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela **Sra Nara Kerlianny Dantas Leite**, ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

5.2.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

5.2.4. O contrato será gerido pela **Sra. Francisca Thais Sousa Medeiros da Silva, Matrícula: 4474**, que terá a responsabilidade de supervisionar a execução do contrato, mediar eventuais questões contratuais e atuar como o ponto de contato principal entre as partes contratantes. O Gestor será formalmente designado pela contratante por meio de Portaria e terá a autoridade para assegurar o cumprimento de todos os termos e condições deste contrato. Qualquer modificação na designação do Gestor deverá ser comunicada previamente por escrito às partes contratantes, a fim de garantir a continuidade da eficaz gestão do contrato.

5.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

5.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

6.0. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1 O fornecimento será realizado de forma única e total, conforme termo de referência.

6.2. O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

6.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6.8. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória nº 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

6.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.0. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do menor valor encontrado por item.

8.0. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O preço estimado da contratação é sigilo e somente será disponibilizado após o fim da fase de lances.

8.2. O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar. É natural do ser humano, quando de uma negociação, não divulgar quando pretende pagar ou receber por determinado bem ou serviço.

9.0. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025, Recursos ordinários conforme a seguir:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programas:

- 1004 Estruturação do Sistema Municipal de Educação do Ensino Fundamental;
- 1005 Estruturação do Sistema Municipal de Educação Infantil;
- 2020 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação;
- 2021 Manutenção das Atividades da Educação do Ensino Fundamenta - FUNDEB 30%;
- 2025 Manutenção do Programa PDDE;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2026 Manutenção do Salário Educação – QSE;
2027 Manutenção das Atividades de Outros Programas Básicos do FNDE - ENSINO FUNDAMENTAL;
2022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE;
2028 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – MDE;
2030 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos EJA – MDE;
2032 Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adulto (EJA) - FUNDEB 30%;
2034 Desenvolvimento das Atividades da Educação Infantil - PRE- ESCOLA - FUNDEB 30%;
2094 Desenvolvimento das Atividades da Educação Infantil - CRECHE -FUNDEB 30%;
2099 Manutenção das Atividades de Outros Programas Básicos do FNDE - ENSINO INFANTIL;

Elemento de Despesa:
3390.30 Material de Consumo

10.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações da contratante:

- 10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- 10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital/termo de referencia e seus anexos;
- 10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.1.1. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

11.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.

11.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.1.8. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

11.1.9. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

12.0. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA, FINANCEIRA E TÉCNICA NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

12.1. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada.

12.1.1 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

12.2. A contratada deverá comprovar conter os documentos a seguir relacionados:

12.2.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- b) As participantes, em se tratando de Sociedades Cívis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
- c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- d) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.2. RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.3. RELATIVOS À CAPACIDADE ECONOMICO FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

13.0. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

13.1. O prazo do contrato será de 04 (quatro) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado automaticamente, nos termos do art. 111, da Lei 14.133/2021.

13.2. O objeto desta contratação será prestado na sede administrativa do setor de compras, situado na Praça João Pessoa, ou em local ainda a ser determinado pelo **SETOR DEMANDANTE**, constante na nota de empenho.

14.0. DO REAJUSTAMENTO

14.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

14.2. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

14.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

14.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

14.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

14.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

15.0. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: para ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados do período de liquidação do empenho.

16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 16.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

16.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Itaporanga, pelo prazo de 3 (três) anos.

16.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

16.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

16.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Atenciosamente,

Itaporanga - PB, 20 de agosto de 2025.

MARLA JAMARA FONSECA COSTA ARAÚJO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Requisitante



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 18/09/2025 às 10:49:42 foi protocolizado o documento sob o Nº 118407/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Itaporanga, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Dandara Kymberly Felismino de Sales Nunes.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Itaporanga

Número da Licitação: 00082/2025

Órgão de Publicação: Sítio Eletrônico da União

Data de Homologação: 10/09/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Itaporanga

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 54.600,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos não Vinculados (501).

Objeto: O AQUISIÇÃO DE KIT EDUCAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E SALAS AEE (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO), justifica-se pela RECOMENDAÇÃO No 2/1 PJ - ITAPORANGA/2025 INQUERITO CIVIL N 001.2025.021948.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 54.600,00

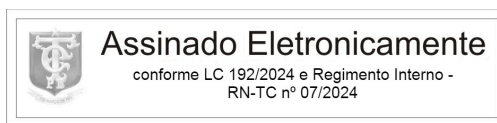
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): INGRID DANTAS DA COSTA VIEIRA

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 38.074.528/0001-88

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	3112627ad95f2c028a6bebaedef470f3
Autorização da autoridade competente	Sim	e6bdb0b5a44f0beb55cf09a70ba6389b
Estimativa da despesa	Sim	4dacc7eecebe55da234c9d5e85650edc
Estudo Técnico Preliminar	Sim	be53ece41307fc63f3cbe98aa8c37440
Formalização de demanda	Sim	bee98626d6862bad45a8e033f8634073
Justificativa de preço	Sim	4dacc7eecebe55da234c9d5e85650edc
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	ace23ba85b83639f5ae816b08d83a8ec
Previsão Orçamentária	Sim	1322262518d333d55008baff6f3d3a24
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	6c01c92f75537a3d143312ab054a648e
Proposta 1 - Proposta e Anexos - INGRID DANTAS DA COSTA VIEIRA	Sim	3cbeb4160bb50b3b7d13fad242d64412

João Pessoa, 18 de Setembro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 082/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0192/2025

CONTRATO Nº 0295/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRA A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-
PB E INGRID DANTAS DA COSTA VIEIRA,
COMO ABAIXO SE DECLARA:

Pelo presente instrumento de aditamento contratual, de um lado doravante denominada **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**, CNPJ Nº 08.940.694/0001-59, com sede na PRAÇA JOÃO PESSOA, 67, CENTRO, NA CIDADE DE ITAPORANGA-PB, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. AZIF DAVI LEMOS, e, do outro lado, a empresa **INGRID DANTAS DA COSTA VIEIRA**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Treze de Maio, nº 146, Sala 03, Centro, Itaporanga PB, inscrita no CNPJ Nº **38.074.528/0001-88**, por seu representante legal, doravante denominada **CONTRATADA** celebram o presente CONTRATO, oriundo da DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO nº 082/2025, tipo menor preço. O presente contrato obedecerá às disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, e demais Legislações pertinentes à matéria, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui-se objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE KIT EDUCAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E SALAS AEE (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO)**, justifica-se pela **RECOMENDAÇÃO Nº 2/1º PJ – ITAPORANGA/2025 INQUERITO CIVIL Nº 001.2025.021948**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente contrato é decorrente do processo de Contratação Direita nº 0192/2025, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, bem como o artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1 - Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

- a) Processo Administrativo nº 0192/2025;
- b) Dispensa de Licitação nº 082/2025;
- c) Proposta do contratado, nos termos aceitos pela PMI.

3.2 - A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025:

Programas:

1004 Estruturação do Sistema Municipal de Educação do Ensino Fundamental;
1005 Estruturação do Sistema Municipal de Educação Infantil;
2020 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação;
2021 Manutenção das Atividades da Educação do Ensino Fundamenta - FUNDEB 30%;
2025 Manutenção do Programa PDDE;
2026 Manutenção do Salário Educação – QSE;
2027 Manutenção das Atividades de Outros Programas Básicos do FNDE - ENSINO FUNDAMENTAL;
2022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE;
2028 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – MDE;
2030 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos EJA – MDE;
2032 Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adulto (EJA) - FUNDEB 30%;
2034 Desenvolvimento das Atividades da Educação Infantil - PRE- ESCOLA -FUNDEB 30%;
2094 Desenvolvimento das Atividades da Educação Infantil - CRECHE -FUNDEB 30%;
2099 Manutenção das Atividades de Outros Programas Básicos do FNDE - ENSINO INFANTIL;

Elemento de Despesa:

3390.30 Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL

5.1 - O valor do presente contrato é de R\$ 54.600,00 (Cinquenta e quatro mil e seiscentos reais).

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Acionador de pressão	Und	20	340,00	6.800,00
2	Teclado com colmeia	Und	20	600,00	12.000,00
3	Mouse com entrada para acionador	Und	20	280,00	5.600,00
4	Software para comunicação aumentativa e alternativa	Und	20	5.000,00	15.000,00
5	Alfabeto braille	Und	20	140,00	2.800,00
6	Memória de numerais	Und	20	60,00	1.200,00
7	Domino tátil	Und	20	130,00	2.600,00
8	Memoria tátil	Und	20	100,00	2.000,00
9	Material dourado	Und	20	110,00	2.200,00
10	Plano inclinado - suporte para livro	Und	20	160,00	3.200,00

[Assinatura manuscrita]

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

11	Domino de associação de ideias	Und	20	60,00	1.200,00
			TOTAL GERAL		54600,00

5.2 – O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como, e sem limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguros de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1 - Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021 e serão regulados pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base da PMI, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base incluso neste edital.

6.2 - A PMI, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

7.1 - O prazo do contrato será de 04 (QUATRO) meses, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

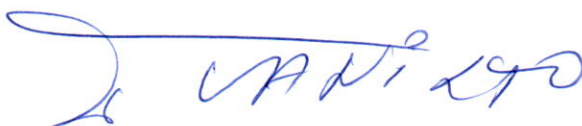
7.2 - O objeto desta contratação será prestado na sede da empresa contratada, podendo ser solicitado a prestação do serviço no Município de Itaporanga.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que observados o art. 108 da mencionada lei.

8.2 - Caberá a PMI todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a celebração dos TERMOS ADITIVOS.

8.3 – A prorrogação deverá ser justificada pela Diretoria pertinente ao objeto contratado.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 - Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

10.1 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado da contratação.

10.2 - O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, pela IPCA, tomando-se por base a data do orçamento estimado da contratação.

10.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

10.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

10.5 - Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.6 - Para fins do reequilíbrio econômico financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

10.7 - O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico do contrato será de até 1 (um) mês, contados da data do protocolo da solicitação.

10.8 - A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

10.8.1 - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CRITÉRIOS DE FORNECIMENTO E PAGAMENTO

11.1 - Os serviços deverão ser prestados em tempo hábil para realização dos trabalhos e informações que necessitam de agilidade para informação;

11.2 - O pagamento será realizado no prazo de até 30 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.3 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

L. VANILTO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

11.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.

11.5 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9 - Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória no 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

11.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.11 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

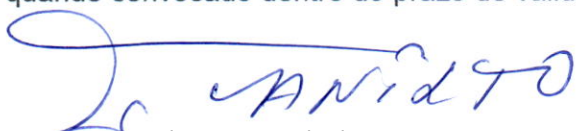
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RETENÇÕES E GARANTIAS

12.1 - A contratante deverá reter o imposto municipal e taxas municipais previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 - O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1 - Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

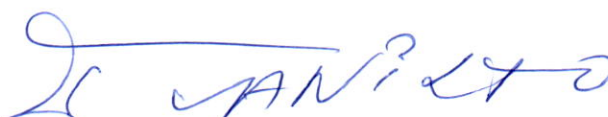
13.2.2 - A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.3 - A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.2.4 - A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Itaporanga, pelo prazo de 3 (três) anos.

13.2.5 - A sanção prevista no inciso IV do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.6 - A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

13.2.7 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2 deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

13.2.8 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.2.9 - A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.10 - Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2 deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.11 - A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

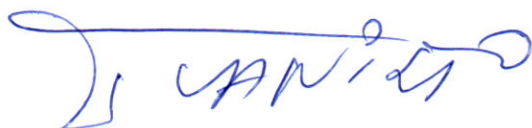
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.2 - O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I - supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
- II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

14.3 - A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3.1 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3.2 - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

14.4 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

- c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.4.1 - A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.4.2 - Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

15.1.1 - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

15.1.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.

15.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

15.1.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

15.1.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

15.1.8 - Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

15.1.9 - Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela **Sra Nara Kerlianny Dantas Leite**, ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

16.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

16.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

16.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

16.2.4. O contrato será gerido pela **Sra. Francisca Thais Sousa Medeiros da Silva**, que terá a responsabilidade de supervisionar a execução do contrato, mediar eventuais questões contratuais e atuar como o ponto de contato principal entre as partes contratantes. O Gestor será formalmente designado pela contratante por meio de Portaria e terá a autoridade para assegurar o cumprimento de todos os termos e condições deste contrato. Qualquer modificação na designação do Gestor deverá ser comunicada previamente por escrito às partes contratantes, a fim de garantir a continuidade da eficaz gestão do contrato.

16.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

16.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

16.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

16.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

16.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 - São obrigações da contratante:

17.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

17.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

17.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

17.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

17.1.5 - Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

17.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

18.1 – Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e meio ambiente, necessárias a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da PMI e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da PMI.

18.2 – A PMI poderá a critério determinar a paralisação do serviço ou fornecimento, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, não estejam sendo observadas pela contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

18.3 – A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se à fogos de artifício.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTOS

19.1 – A PMI, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

19.1.1 – A paralisação descrita no item 18.1 incorrerá na prorrogação automática do cronograma de execução pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – A PMI não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidade ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.

20.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

20.3 – Durante a vigência do contrato, caso a PMI, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

20.4 – Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a PMI, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

20.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na PMI.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1 – Fica eleito o FORO da cidade de Itaporanga, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Itaporanga-PB, 10 de setembro de 2025.

TESTEMUNHAS

[Assinatura]
CPF: 91022479415

[Assinatura]
CPF: 03790332402

PELO CONTRATANTE

Azif Davi Lemos
PREFEITURA DE ITAPORANGA
Azif Davi Lemos
Prefeito

PELO CONTRATADO

INGRID DANTAS DA COSTA VIEIRA
INGRID DANTAS DA COSTA VIEIRA,
CNPJ: 38.074.528/0001-88
CONTRATADA
692108374-87



MINE MERCADO VIEIRA

INGRID DANTAS DA COSTA VIEIRA

CNPJ : 38.074.528/0001-88

RUA : TREZE DE MAIO, Nº 146 – SALA 03, CENTRO ITAPORANGA – PB, CEP : 58.780-000

Insc. Est.: 16.372.927-1 // ingriddacosta0@outlook.com

Fone : (83) 9 9857-9470 ou (83) 9 9907-7043

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: A empresa individual (MEI) INGRID DANTAS DA COSTA VIEIRA, (MINE MERCADINHO VIEIRA), com endereço eletrônico (ingriddacosta0@outlook.com), na pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 38.074.528/0001-88, inscrições estadual nº 16.372.927-1 e com inscrição Municipal nº 1073/2021 com loja estabelecida a RUA TREZE DE MAIO nº 146 – SALA 03, CENTRO, ITAPORANGA - PB, neste ato representada pela seu proprietário a Sra. INGRID DANTAS DA COSTA VIEIRA, Brasileira, solteira, CPF nº 713.321.304-45, RG.: 4.492.808 SSP/PB, TELEFONE: (83) 99857-9470, nomeia seu bastante procurador:

OUTORGADO: GENITOR: S.r. IVANILTO DA COSTA VIEIRA, NASCIDO em 11/04/1970 FILHO DE JOSÉ VIEIRA DE SOUZA E ANTONIETA DA COSTA VIEIRA, CPF Nº 692.108.374-87, RG Nº 1.487.317 SSP/PB Rua 13 de Maio, 146, CENTRO - ITAPORANGA-PB, CEP-58.780.000, TELEFONE: (83) 99907-7043 E (83) com e-mail: ivaniltopalmeira@hotmail.com.

FINALIDADE E PODERES: a quem confere amplos poderes para representa-la perante empresas privadas e qualquer órgão da Administração pública Federal (Banco do Brasil, Caixa Econômica, Receita Federal, INSS), Repartições Estadual (Junta Comercial do Estado da Paraíba, Fisco Estadual, repartições estaduais) Municipal (Centro Administrativo de João Pessoa e etc.), autarquias e Fundações, empresas de economia mista, órgãos do poder judiciário, podendo apresentar ou retirar proposta de preços, formalizar lances verbalmente em pregões ou em LICITAÇÃO OU PREGÃO PESENCIAL, negociar preços, firmar e assinar declarações e propostas, desistir ou apresentar as razões de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame licitatório e praticar todo e qualquer ato para o cabal e fiel desempenho deste mandato. Esta procuração não confere poderes para a assunção de dívidas de todas a espécie, como também o recebimento de qualquer valor do outorgante ficando expressamente o uso desta procuração para representação em atos de alienação de qualquer natureza.

ITAPORANGA 29 DE JULHO DE 2025

INGRID DANTAS DA
COSTA
VIEIRA:71332130445

Assinado de forma digital
por INGRID DANTAS DA
COSTA VIEIRA:71332130445
Dados: 2025.07.29 17:35:50
-03'00'

INGRID DANTAS DA COSTA VIEIRA
REPRESENTANTE LEGAL
RG.: 4.492.808 SSP/PB
CIC: 713.321.304-45
CNPJ: 38.074.528/0001-88

CNPJ : 38.074.528/0001-88

ingriddacosta0@outlook.com

RUA : MANOEL MEDEIROS MAIA, Nº 192, CENTRO ITAPORANGA – PB

Fone : (83) 9 9857-9470 ou (83) 9 9907-7043

Página 1

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTHEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
IVANILTO DA COSTA VIEIRA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
1487317 SSP PB

CPF
692.108.374-87

DATA NASCIMENTO
11/04/1970

FILIAÇÃO
JOSE VIEIRA DE SOUSA
ANTONIETA DA COSTA VIEIRA

PERMISSÃO
ACC CATIAH AB

Nº REGISTRO
01839341762

VALIDADE
27/12/2026

1ª HABILITAÇÃO
21/06/2001

ASSINATURA DO PORTADOR
A

LOCAL
JOAO PESSOA, PB

DATA EMISSÃO
30/12/2021

ASSINATURA DO EMISSOR
51841688148
PB044263538

PARAÍBA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2147743960

PROIBIDO PLASTIFICAR
2147743960

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

PORTARIA Nº 464, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

**Portaria de Designação de
Gestor e Fiscal de Contratos**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 148, de 09 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, consoante o Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO, consoante os artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 148/2022, os quais estabelecem as atribuições dos gestores e fiscais dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como gestor do contrato nº 0295/2025 administrativos a Sra. Francisca Thais Sousa Medeiros da Silva, Chefe de Departamento, Matrícula nº 4474.

Art. 2º Designar como fiscal do Contrato nº 295/2025 a Sra. Nara Kerlianny Dantas Leite, Chefe de Setor, Matrícula nº 114838.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

Art.4º Os gestores e fiscais dos contratos deverão seguir o que determina os artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 148/2022.

Itaporanga - PB, 10 de setembro de 2025.



Azif Davi Lemos
Prefeito Municipal

 > [Contratos](#)

Contrato nº 295/2025

Última atualização 16/09/2025

Local: Itaporanga/PB **Órgão:** MUNICIPIO DE ITAPORANGA

Unidade executora: 08940694 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 082 **Categoria do processo:** Cessão

Data de divulgação no PNCP: 16/09/2025 **Data de assinatura:** 10/09/2025 **Vigência:** de 10/09/2025 a 10/01/2026

Id contrato PNCP: 08940694000159-2-000284/2025 **Fonte:** Contratosgov Sistemas

Id contratação PNCP: [08940694000159-1-000200/2025](#)

Id CIPI: 111.11-011

Objeto:

AQUISIÇÃO DE KIT EDUCAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E SALAS AEE (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO), justifica-se pela RECOMENDAÇÃO Nº 2/1º PJ - ITAPORANGA/2025 INQUERITO CIVIL Nº 001.2025.021948.

VALOR CONTRATADO

R\$ 54.600,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 38.074.528/0001-88 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: INGRID DANTAS DA COSTA VIEIRA

Arquivos Histórico

Nome ↕	Data ↕	Tipo ↕
CONTRATO	16/09/2025	Contrato

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

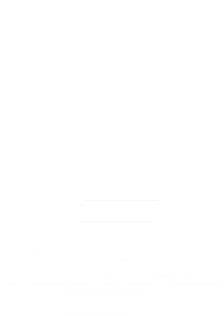
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

PORTARIA Nº 464, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

**Portaria de Designação de
Gestor e Fiscal de Contratos**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 148, de 09 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, consoante o Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO, consoante os artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 148/2022, os quais estabelecem as atribuições dos gestores e fiscais dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como gestor do contrato nº 0295/2025 administrativos a Sra. Francisca Thais Sousa Medeiros da Silva, Chefe de Departamento, Matrícula nº 4474.

Art. 2º Designar como fiscal do Contrato nº 295/2025 a Sra. Nara Kerlianny Dantas Leite, Chefe de Setor, Matrícula nº 114838.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

Art.4º Os gestores e fiscais dos contratos deverão seguir o que determina os artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 148/2022.

Itaporanga - PB, 10 de setembro de 2025.



Azif Davi Lemos
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
Itaporanga
INOVAÇÃO E
CRESCIMENTO



SECRETARIA DE
Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Excelentíssima Sra. Secretária, de Educação.

Atendendo à solicitação, informamos a reserva orçamentária e respectiva disponibilidade financeira a seguir especificada.

Objeto: AQUISIÇÃO DE KIT EDUCAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E SALAS AEE (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO), justifica-se pela RECOMENDAÇÃO Nº 2/1º PJ – ITAPORANGA/2025 INQUERITO CIVIL Nº 001.2025.021948.

VALOR ESTIMADO: R\$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil seiscientos reais);

PRAZO DO CONTRATO: 04 meses.

Programas:

- 1004 Estruturação do Sistema Municipal de Educação do Ensino Fundamental;
- 1005 Estruturação do Sistema Municipal de Educação Infantil;
- 2020 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação;
- 2021 Manutenção das Atividades da Educação do Ensino Fundamenta - FUNDEB 30%;
- 2025 Manutenção do Programa PDDE;
- 2026 Manutenção do Salário Educação – QSE;
- 2027 Manutenção das Atividades de Outros Programas Básicos do FNDE - ENSINO FUNDAMENTAL;
- 2022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE;
- 2028 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – MDE;
- 2030 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos EJA – MDE;
- 2032 Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adulto (EJA) - FUNDEB 30%;
- 2034 Desenvolvimento das Atividades da Educação Infantil - PRE- ESCOLA -FUNDEB 30%;
- 2094 Desenvolvimento das Atividades da Educação Infantil - CRECHE -FUNDEB 30%;
- 2099 Manutenção das Atividades de Outros Programas Básicos do FNDE - ENSINO INFANTIL;



PREFEITURA DE
Itaporanga
INOVAÇÃO E
CRESCIMENTO



SECRETARIA DE
Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Elemento de Despesa:

3390.30 Material de Consumo



Prefeitura Municipal de Itaporanga
Luennya Jolly Xavier
de Oliveira
Secretaria Municipal de Planejamento,
Orçamento e Gestão

Itaporanga, 29 de agosto de 2025.

LUÊNNYA JOLLY XAVIER DE OLIVEIRA

Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
38.074.528/0001-88
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
13/08/2020

NOME EMPRESARIAL
INGRID DANTAS DA COSTA VIEIRA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
MINE MERCADO VIEIRA

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R 13 DE MAIO

NÚMERO
146

COMPLEMENTO
SALA 03

CEP
58.780-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
ITAPORANGA

UF
PB

ENDEREÇO ELETRÔNICO
INGRIDDACOSTA0@OUTLOOK.COM

TELEFONE
(83) 9907-7043

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
13/08/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/09/2025 às 10:46:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INGRID DANTAS DA COSTA VIEIRA
CNPJ: 38.074.528/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:04:51 do dia 24/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/01/2026.

Código de controle da certidão: **4A78.9ABE.AC9F.22B2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: **AD77.D0D9.55FC.B319**

Emitida no dia 29/07/2025 às 08:41:20

Nome Empresarial:

INGRID DANTAS DA COSTA VIEIRA

Endereço:

TREZE DE MAIO

Bairro:

CENTRO

Inscr. Estadual:

16.372.927-1

Município:

ITAPORANGA

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

146

Complemento:

SALA 03

CEP:

58780-000

CNPJ/CPF:

38.074.528/0001-88

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

**Prefeitura Municipal de itaporanga**

PC JOAO PESSOA, 32, CENTRO, ITAPORANGA - 58780-000

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**Nº DE AUTENTICAÇÃO: 34D6CA261C30C7DE****IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE****Nome / Razão Social:**

MINE MERCADO VIEIRA - 38.074.528/0001-88

Endereço:

13 DE MAIO, 146, CENTRO - ITAPORANGA (PB) - 58780-000

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 90 dias, e sua aceitação está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no portal da Prefeitura Municipal de itaporanga.

Certidão emitida gratuitamente em 29/07/2025.

Utilize este QRCode para garantir a autenticidade desta certidão.



Consulta realizada gratuitamente em 29/07/2025 08:56:29.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INGRID DANTAS DA COSTA VIEIRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 38.074.528/0001-88

Certidão nº: 31000570/2025

Expedição: 04/06/2025, às 15:06:18

Validade: 01/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INGRID DANTAS DA COSTA VIEIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **38.074.528/0001-88**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INGRID DANTAS DA COSTA VIEIRA

CPF: 713.321.304-45

Certidão nº: 40094088/2025

Expedição: 14/07/2025, às 15:20:42

Validade: 10/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INGRID DANTAS DA COSTA VIEIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **713.321.304-45**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 38.074.528/0001-88
Razão Social: INGRID DANTAS DA COSTA VIEIRA 71332130445
Endereço: RUA MANOEL MEDEIROS MAIA 192 LOJA / CENTRO / ITAPORANGA / PB / 58780-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/08/2025 a 06/09/2025

Certificação Número: 2025080819515671616000

Informação obtida em 18/08/2025 08:06:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 38.074.528/0001-88

Razão Social: INGRID DANTAS DA COSTA VIEIRA

Nome Fantasia: MINE MERCADO VIEIRA

Certidão emitida às 08:06 de 07/08/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **WOCR.zbhq**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

INGRID DANTAS DA COSTA VIEIRA 71332130445

Nome do Empresário

INGRID DANTAS DA COSTA VIEIRA

Nome Fantasia

MINE MERCADO VIEIRA

Capital Social

5.000,00

Número Identidade

047437551236

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

PB

CPF

713.321.304-45

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

13/08/2020

Número de Registro

CNPJ

38.074.528/0001-88

Endereço Comercial

CEP

58780-000

Bairro

CENTRO

Logradouro

RUA MANOEL MEDEIROS MAIA

Município

ITAPORANGA

Número

192

UF

PB

Complemento

CASA

Atividades

Data de Início de Atividades

13/08/2020

Forma de Atuação

Em local fixo fora da loja, Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Papeleiro(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

47.61-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

Ocupações Secundárias

Técnico(a) de manutenção de eletrodomésticos independente

Fornecedor(a) de alimentos preparados para empresas, independente

Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática

Comerciante independente de produtos de limpeza

Instalador(a) de rede de computadores, independente

Comerciante independente de materiais de construção em geral

Comerciante independente de móveis

Serigrafista publicitário independente

Atividades Secundárias (CNAE)

95.21-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

56.20-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas

47.51-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

47.89-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

61.90-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente

47.44-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

47.54-7/01 - Comércio varejista de móveis

18.13-0/01 - Impressão de material para uso publicitário

Reparador(a) de máquinas e aparelhos para a indústria gráfica, independente	33.14-7/99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente
Comerciante independente de materiais hidráulicos	47.44-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
Comerciante independente de produtos de higiene pessoal	47.72-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
Comerciante independente de artigos esportivos	47.63-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
Comerciante independente de material elétrico	47.42-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	47.53-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
Locador(a) de máquinas e equipamentos para escritório, independente	77.33-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

Número do Recibo
ME80275367

Número do Identificador
38074528000188

Data de Emissão
03/01/2022

1ª ALTERAÇÃO DA INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL
INGRID DANTAS DA COSTA VIEIRA

INGRID DANTAS DA COSTA VIEIRA, brasileira, solteira, empresária, natural da cidade de Boa João Pessoa – PB, data de nascimento 10/08/2002, portadora da Carteira de Identidade (RG): nº 4.492.808 SSDS/PB e CPF: nº 713.321.304-45, residente e domiciliado na cidade de Itaporanga - PB, na Rua R Treze de Maio nº 146, centro, CEP: 58780-000. Na condição de titular responsável da empresa **INGRID DANTAS DA COSTA VIEIRA 71332130445** com sede na R Manoel Medeiros Maia nº 192 – Centro – CEP: 58.780-000, inscrita na Junta Comercial sob o NIRE 25-8-02472835 e CNPJ nº 38.074.528/0001-88, resolve alterar sua inscrição de empresário individual de acordo com a lei 10.406 de 10/01/2002 - Código Civil, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresária individual altera seu objeto social para: Comércio varejista de artigos de papelaria; Impressão de material para uso publicitário; Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de materiais hidráulicos; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de móveis; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas; Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente.

ATIVIDADE PRINCIPAL: CNAE nº 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria.

ATIVIDADE SECUNDARIA:

CNAE nº 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário

CNAE nº 3314-7/99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente

1ª ALTERAÇÃO DA INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL
INGRID DANTAS DA COSTA VIEIRA

CNAE nº 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico

CNAE nº 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos

CNAE nº 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CNAE nº 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

CNAE nº 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis

CNAE nº 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos

CNAE nº 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

CNAE nº 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CNAE nº 5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas

CNAE nº 6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente

CNAE nº 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório

CNAE nº 9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CNAE nº 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CNAE nº 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente.

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresária individual altera o nome empresarial para: **INGRID DANTAS DA COSTA VIEIRA.**

CLÁUSULA TERCEIRA: A empresária individual altera o capital para R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) totalmente subscrito e integralizado, neste ato da seguinte forma R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) em moeda corrente do país.

CLÁUSULA QUARTA: A empresária individual altera o endereço para: Rua 13 de maio nº 146 - sala 03 - centro CEP: 58780-000 - Itaporanga Paraíba.

1ª ALTERAÇÃO DA INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL
INGRID DANTAS DA COSTA VIEIRA

CLÁUSULA QUINTA: As demais cláusulas atualizadas e modificadas por este instrumento permanecem em pleno vigor.

E assim, assina este presente instrumento particular em 01 (uma) via destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba, para que produza os efeitos legais.

Itaporanga – PB, 18 de Dezembro de 2022.

INGRID DANTAS DA COSTA VIEIRA
CPF nº 713.321.304-45

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa INGRID DANTAS DA COSTA VIEIRA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
42474647449	JOSE SERAFIM DE QUEIROZ FILHO
71332130445	INGRID DANTAS DA COSTA VIEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2022 14:44 SOB Nº 20221325956.
PROTOCOLO: 221325956 DE 19/12/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12216219473. CNPJ DA SEDE: 38074528000188.
NIRE: 25802472835. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/12/2022.
INGRID DANTAS DA COSTA VIEIRA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL

www.redesim.pb.gov.br



Governo do Estado da Paraíba
Secret. de Estado de Turismo e do Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado da Paraíba



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: INGRID DANTAS DA COSTA VIEIRA			Protocolo: FBC2500097809
NIRE : 25802472835 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 25802472835	CNPJ 38.074.528/0001-88	Arquivamento do Ato de Inscrição 13/08/2020	Início de Atividade 13/08/2020
Endereço Completo Rua 13 DE MAIO, Nº 146, SALA 03, CENTRO-Itaporanga/PB- CEP58780-000			
Objeto COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO MANUTENCAO E REPARACAO DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USOS INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICACOES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.			
Capital R\$ 100.000,00 (cem mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data: 19/04/2024 Número: 26240665082 Ato/eventos: 223 / 223 - BALANÇO			Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: INGRID DANTAS DA COSTA VIEIRA			
Identidade: 4492806 Estado civil: SOLTEIRO(A)		CPF: 713.321.304-45 Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 07/05/2025, às 08:59:19 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.redesim.pb.gov.br>, com o código NKUTGA1N.

Maria de Fatima Ventura Venancio
Secretário(a) Geral

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

PORTARIA Nº 464, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

**Portaria de Designação de
Gestor e Fiscal de Contratos**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 148, de 09 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, consoante o Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO, consoante os artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 148/2022, os quais estabelecem as atribuições dos gestores e fiscais dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como gestor do contrato nº 0295/2025 administrativos a Sra. Francisca Thais Sousa Medeiros da Silva, Chefe de Departamento, Matrícula nº 4474.

Art. 2º Designar como fiscal do Contrato nº 295/2025 a Sra. Nara Kerlianny Dantas Leite, Chefe de Setor, Matrícula nº 114838.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

Art.4º Os gestores e fiscais dos contratos deverão seguir o que determina os artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 148/2022.

Itaporanga - PB, 10 de setembro de 2025.



Azif Davi Lemos
Prefeito Municipal



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 18/09/2025 às 11:00:43 foi protocolizado o documento sob o Nº 118424/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Itaporanga, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Dandara Kymberly Felismino de Sales Nunes.

Número do Contrato: 000002952025

Data da Publicação: 16/09/2025

Data da Assinatura: 10/09/2025

Data Final do Contrato: 10/01/2026

Valor Contratado: R\$ 54.600,00

Objeto: AQUISIÇÃO DE KIT EDUCAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E SALAS AEE (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO), justifica-se pela RECOMENDAÇÃO No 2/1 PJ - ITAPORANGA/2025 INQUERITO CIVIL N 001.2025.021948.

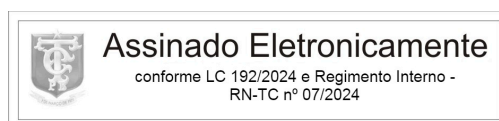
Contratado (Nome): INGRID DANTAS DA COSTA VIEIRA

Contratado (CNPJ): 38.074.528/0001-88

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	d96fbdd5b19fefec3f0e5682d3edcd4c
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	f36e39ccdd602f855f3865dad0819917
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	1322262518d333d55008baff6f3d3a24
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	aa8c083f7414a133d256ea31ff43ae82
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	ee58500507327bafb4d8bf7f541977d9
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	ee58500507327bafb4d8bf7f541977d9
Designação do gestor do contrato	Sim	ee58500507327bafb4d8bf7f541977d9

João Pessoa, 18 de Setembro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

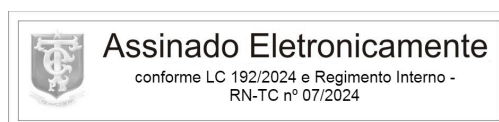
**Documento:** 118407/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Itaporanga**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 18/09/2025 às 11:00h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 118424/25 ao Documento 118407/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 118407/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	92 - 105	aa8c083f7414a133d256ea31ff43ae82
Designação da fiscalização técnica do contrato	106 - 107	ee58500507327bafb4d8bf7f541977d9
Comprovante de publicidade	108 - 109	d96fbdd5b19fefec3f0e5682d3edcd4c
Designação do gestor do contrato	110 - 111	ee58500507327bafb4d8bf7f541977d9
Comprovação da existência de dotação orçamentária	112 - 113	1322262518d333d55008baff6f3d3a24
Comprovantes de regularidade da contratada	114 - 128	f36e39ccdd602f855f3865dad0819917
Designação do fiscal administrativo do contrato	129 - 130	ee58500507327bafb4d8bf7f541977d9
RECIBO PROTOCOLO	131	fc0e28455be66021fd63628b268b8995

João Pessoa, 18 de Setembro de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**